

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15^o DA REPUBLICA — N. 115

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 17 DE MAIO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.838, que deroga o art. 89, «in fine» do decreto n. 673 e art. 323 do regulamento que baixou com o decreto n. 745.
Mensagem ao Congresso Nacional.
Ministerio das Relações Exteriores—Decretos de 30 do mez findo.
Ministerio da Fazenda—Decreto de 16 do corrente.
Ministerio da Marinha—Decretos de 16 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 29 do mez findo.
SECRETARIAS DO ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior e da Justiça—Policia do Distrito Federal.
Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importância das notas do papel-moeda em circulação em 30 de abril de 1903.
Ministerio da Marinha—Portaria, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra—Portarias.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geras da Contabilidade e da Industria.
Secção JUDICIARIA—Sessões do Supremo Tribunal Federal e das Camaras reunidas da Corte de Appellação.
NOTICIAS:
REVENHES PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Rio de Janeiro.
SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia União Popular.
EDITAIS E AVISOS:
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.838—DE 16 DE MAIO DE 1903

Deroga os arts. 89 «in fine» do regulamento anexo ao decreto n. 673, de 21 de agosto de 1890, e 323 do regulamento que baixou com o decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que a lei n. 2.296, de 18 de junho de 1873, que rege as promoções dos officiaes do corpo da armada, sobre estabelecer como condição indispensavel para o acesso, desde o posto de 2^o tenente até o de capitão de mar e guerra, o embarque por certo prazo em navios de guerra promptos a navegar, declara ser semelhante condição insupprível por outro serviço de qualquer natureza;

Considerando que, a despeito de tão expressos e salutaris preceitos, os dispositivos do art. 89, «in fine», do regulamento do corpo de marinheiros nacionaes e do art. 323 do regulamento dos arsenaes mandam contar como de embarque o tempo de serviço prestado, já no commando geral do citado corpo, já na vice-inspectoría do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Considerando, finalmente, que taes dispositivos, além de contrários á lei que rege a materia, estabelecem uma desigualdade tão injusta, quão nociva á instrucção profissional dos officiaes:

Resolve derogar o art. 89 in fine do regulamento anexo ao decreto n. 673, de 21 de agosto de 1890, bem assim o art. 323 do regulamento que baixou com o decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1903, 15^o da da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional.—Transmittindo-vos a inclusa exposição que me dirigiu na presente data o Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, tenho a honra de vos solicitar a precisa autorização para elevar a 2.214:774\$517 o capital garantido empregado na Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, do que é cessionaria a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, ficando sem effeito e decreto n. 2.740, de 13 de outubro de 1897, que fixou definitivamente o referido capital em 2.165:495\$912.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria de Obras e Viação—2^a secção—Rio de Janeiro, 16 de maio de 1903.

Sr. Presidente da Republica.—Pelo decreto n. 10.250, de 31 de maio de 1889, foi concedida a garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital que, segundo os respectivos estudos, fosse empregado na Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, da antiga provincia e actual Estado do Maranhão, até o máximo correspondente a 30:000\$000 por kilometro, devendo ser verificadas semestralmente as importancias assim applicadas (clausulas 31 e 32); e, na conformidade de taes disposições, foi o referido capital fixado de modo definitivo, pelo decreto n. 2.740 de 13 de outubro de 1897, em 2.165:495\$912.

Alguns actos do Governo, porém, posteriores a esta ultima data, autorizaram a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria daquella estrada, a fazer, ainda por conta do mesmo capital garantido, diversas despesas de imprescindivel necessidade, na importância total de 49:278\$805 a saber: 18:061\$590, autorizados pelo decreto n. 3.055, de 24 de outubro de 1893, para augmento do armazens e diversos edificios; 4:875\$410, provenientes de diferenças para mais verificadas nas despesas que a execução de algumas destas obras exigiu e approvadas pelos decretos ns. 3.942 e 4.089, de 28 de fevereiro e 23 de abril de 1901; e, finalmente, 26:423\$95, despendidos com a aquisição autorizada pelo aviso n. 324, expedido ao engenheiro fiscal em 23 de setembro de 1899,

de dous carros fechados e nove ditos abertos, reconhecidos necessarios para o serviço do transporte de mercadorias.

Sendo de 77k.300^m a extensão total da estrada, segundo os estudos approvados pelo decreto n. 157, de 23 de abril de 1891, podiam as despesas ser computadas no capital garantido até a importância maxima de 2.319:000\$, superior á que resultaria da addição das de que se trata ao capital fixado pelo alludido decreto n. 2.740, de 1897; mas, tendo ficado extincta em virtude dos termos deste decreto a autorização competente em que se baseara a concessão da garantia de juros conferida pela lei n. 3.397, de 24 de novembro de 1888, torna-se mister novo acto legislativo para a regularidade deste pequeno augmento do capital garantido, que deverá por esta forma ser elevado ao total de 2.214:774\$517.

Neste sentido, pois, tenho a honra de sujeitar á vossa approvação e assignatura o projecto junto de mensagem ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1903.—
Lzuro Severiano Müller.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 30 de abril ultimo:

Foram removidos:

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Berna Sr. José Augusto Ferreira da Costa para a Legação de S. Petersburgo;

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em S. Petersburgo Sr. Henrique Carlos Ribeiro Lisboa para a Legação em Santiago;

O Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Santiago Sr. Dr. José Pereira da Costa Motta para a Legação em Berlim.

Foi designado para exercer o seu cargo na Legação em Berna o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em disponibilidade activa, Dr. Olynto Maximo de Magalhães.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 16 do corrente foi nomeado o 1^o escripturario do Thesouro Federal Antonio Silvestre Paes de Barros para o logar de delegado fiscal, em commissão, do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente:

Foi reformado, a pedido, o capitão de fragata Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos, com o soldo por inteiro o a gradação de capitão de mar e guerra, percebendo mais seis quotas do gratificação addi-

cional correspondente a official superior, visto contar 31 annos, um mez e 29 dias de serviço;

Foi mandado reverter ad serviço activo da armada o commissario de 5ª classe Adherbal de Oliveira Maciel, que fôra transferido para a reserva por decreto de 27 de agosto do anno passado, visto ter-se apresentado prompto para o serviço, desistindo do resto da licença que obtivera por portaria de 26 do referido mez de agosto para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha;

Foi exonerado do logar do immediato do vapor *Purus*, a pedido, o capitão de fragata Francisco José Vieira, e nomeado para substituí-lo o official do igual patente Irenio Americo da Costa;

Foi nomeado o 1º tenente Eugenio Eloy de Andrade Camara para commandar a torpedeira *Pedro Ivo*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 29 de abril findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 3.819, a James Henry Reid, norte-americano, engenheiro electricista, domiciliado no Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes do privilegios nesta capital, para sua invenção de—Um methodo aperfeiçoado de produção de electricidade por meio de combustivel e gazes de combustão e mecanismo para execução do mesmo;

N. 3.820, e pelos mesmos procuradores, a Victor Barreto, inglez, industrial, domiciliado em Norfolk, Inglaterra, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos no processo de fabricar blocos ou tijolos para construcções e aparelhos para o mesmo fim.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de maio de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

Ao Dr. Sylvio Romero, lente do Gymnasio Nacional, a contar de 1 de janeiro deste anno, do acrescimo de 20 % de seus vencimentos na importancia de 1:200\$ annuaes, que lhe foi concedido por decreto de 6 do corrente mez;

Ao Dr. Francisco Gomes Parente, lente da Faculdade de Direito do Recife, a contar de 14 de fevereiro deste anno e pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, do acrescimo de 20 % de seus vencimentos na importancia de 1:200\$ annuaes, que lhe foi concedido por decreto de 6 do corrente mez;

Ao Dr. Uladislau Herculano de Freitas, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, a contar de 1 de janeiro deste anno, e pela Delegacia Fiscal no referido Estado, do acrescimo de 5 % de seus vencimentos na importancia de 300\$ annuaes, que lhe foi concedido por decreto de 6 do corrente;

De 1:650\$ de ajudas de custo de vinda e volta aos deputados Gastão da Cunha, Sa-

lino Barroso Junior, Antonio de Padua Assis Razende, Eloy Miranda Chaves, José Manoel de Azevedo Marques e Joaquim Antonio Xavier do Valle;

De 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez findo;

De 9:871\$400, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica e aos Hospitais Paula Candido e S. Sebastião, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos;

De 7:879\$385, de fornecimentos feitos ás Colonias dos Alienados, durante o mez findo;

De 1:178\$740, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, no mez de novembro do anno passado, por José Alves Machado;

Que seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo o credito de 138\$500 para indemnizar a Municipalidade da cidade da Victoria, da despesa feita com as ultimas eleições federaes;

Que tambem seja concedido á Delegacia Fiscal no Pará o credito de 4:800\$, para occorrer ao pagamento a que tem direito os juizes em disponibilidade Joaquim Jonas Bezerra Montenegro e Napoleão Silverio da Silva.

—Communicou-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados que, por aviso n. 758, de 20 do março do anno passado, dirigido ao Ministerio da Fazenda se providenciou sobre o pagamento da ajuda de custo que competia ao general Joaquim Antonio Xavier do Valle, Deputado pelo Estado do Matto Grosso na 3ª sessão da 4ª legislatura.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste Ministerio a providenciar sobre o concerto de que necessita o predio em que se acha a 12ª circumscripção policial.

—Declarou-se ao mesmo engenheiro que fica approved o contracto celebrado com Cordeiro Junior & Comp. para as obras no Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

—Recommenhou-se ao referido engenheiro que vistorie o predio em que funciona o centro policial do Meyer.

Additamento ao expediente de 14 de maio de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a Domingos de Araujo, porteiro do Instituto Nacional de Musica, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude.

—Foi nomeado Bernar lino de Castro Freitas para exercer o logar de porteiro do Instituto Nacional de Musica, durante o impedimento do funcionario effectivo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 64\$, de artigos fornecidos a esta Secretaria de Estado no mez findo;

De 677\$774, da folha do pessoal que serviu interiormente nas diversas circumscripções policiaes, durante o mez findo;

De 7:511\$647, das folhas, relativas ao mez findo, do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica, no serviço de prophylaxia especifica da febre amarella;

De 13:099\$821, das folhas do pessoal sem nomeação, em commissão, da Directoria Geral de Saude Publica, no mez findo;

De 58\$, de fornecimentos feitos em abril findo á Directoria Geral de Saude Publica;

De 500\$, de ajuda de custo aos deputados Antonio Zacarias Alvares da Silva e Olegario Dias Maciel;

De 339\$, de impressão de diplomas distribuidos aos candidatos a Deputado, Senador o Vice-Presidente da Republica eleitos em 18 de fevereiro ultimo;

De 1:967\$866, ao thesoureiro do corpo de bombeiros, para despesas miudas e gratificações de residencia, no mez findo.

—Declarou-se ao referido Ministerio, com referencia ao aviso de 11 de março ultimo, relativamente á fiança dos thesoureiros da brigada policial e do corpo de bombeiros, que, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica, a exigencia sobre tal fiança não poderá tornar-se effectiva enquanto vigorar o regimen de responsabilidade collectiva, por clavicularios, estabelecida nos arts. 339 do regulamento n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901 e 19 e 43 do de n. 2.224, de 23 de janeiro de 1896.

—Solicitou-se do presidente do Tribunal de Contas que providencie no sentido do som distribuidos no Thesouro Federal os saldos existentes dos creditos conferidos ás contadorias da brigada policial e do corpo de bombeiros para pagamento do pessoal.

— Transmittiram-se :

Para os fins convenientes :

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, o decreto de 6 do corrente, que concedeu o acrescimo de 5 % dos respectivos vencimentos ao Sr. Uladislau Herculano de Freitas, lente da mesma faculdade;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, o decreto daquelle data, que concedeu o acrescimo de 20 % dos respectivos vencimentos ao Dr. Francisco Gomes Parente, lente da referida faculdade.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, para informar, o requerimento em que H. Braconnot & Comp. se propõem a fazer a installação da iluminação electrica e saneamento no referido estabelecimento, pela electrolysação da agua do mar.

Requerimento despachado

D. Bellarmina da Silva Dornellas Camara, pedindo os favores do montepio para si e para seus filhos.—Apresente a certidão de idade do menor José.

Expediente de 15 de maio de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, em resposta ao telegramma de 23 de abril findo, que o 1º supplente Dr. Gilberto Ribeiro Saboia tem direito, nos termos do paragrapho unico do art. 177 do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, aos vencimentos integraes, pagos pela propria verba, do logar, que se achava vago, de juiz substituto, e mais aos emolumentos pelos actos que praticar, enquanto estiver exercendo as funções de juiz federal.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao governador do Estado do Amazonas cópia do termo do obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Campos Salles*, referentes ao menor João, filha de Domingos Braz dos Santos e da Maria Joaquina da Conceição, domiciliados no referido Estado;

Ao presidente do Estado do Ceará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Iris*, concernente a uma criança do sexo feminino, de nome Francisca Eugenia,

filha de Theophilo Carlos da Silva e de Izabel Maria da Conceição, naturaes do referido Estado;

Ao juiz federal na secção da Bahia, para informar, o requerimento em que o procurador da Republica na mesma secção, pede pagamento da gratificação correspondente aos dias em que esteve com parte de doente.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o 2º sargento Candido Benedicto de Camargo e os soldados da brigada policial desta Capital José Antonio de Lima, Manoel Antonio Martins, Sizonando de Freitas e Aurelio Mendes Pereira, affirm de ser julgado em superior e ultima instancia.

— Remetteram-se, para os fins convenientes, ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul 126 patentes de officiaes das companhias de Polotas, Quarthy, Rio Grande, Santa Maria da Bocca do Monte, Santa Victoria do Palmar, S. Luiz Gonzaga, S. Leopoldo e S. Vicente, no mesmo Estado.

Requerimento despachado

Bacharel Oscar Vianna, procurador da Republica na secção da Bahia.—O requerimento foi remetido ao juiz federal para informar.

Antão Cesar da Silva, soldado da brigada policial desta Capital, pedindo ser submetido a inspecção de saúde, por achar-se sofrendo de molestia que o impossibilita de continuar no serviço da mesma brigada.—Não ha que deferir.

Candido Augusto da Trindade, soldado da dita brigada, pedindo 90 dias de licença.—Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito hespanhol Henrique Carneiro Azuar, residente na Capital Federal.

—Autorizou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio de 4 de maio corrente, em o qual pediu a retirada dessa escola do motor e dynamo que serviram para a iluminação, electrica a fazer a entrega dos referidos machinismos ao prefeito do Districto Federal, conforme solicitou em 14 do dito mez.

—Declarou-se ao director do Archivo Publico Nacional, para os devidos effectos, que foi designado Adolpho Camara da Motta affirm de servir como auxiliar cópista desse estabelecimento, na vaga que deixou Roberto Soares de Mello.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 16 do corrente, foi exonerado, o seu pedido, do cargo de 3º supplente de delegado da 1ª circumscripção urbana o Dr. João Pedrino de Albuquerque e nomeado para substituí-lo o cidadão Augusto do Espírito Santo Fontenelle.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Antonio Manoel de Proença Gomes, 1º escripturario aposentado da Caixa de Amortização, pedindo para ser computado o tempo em que

serviu na guarda urbana.—De accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade. Indeferido.

Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de uma conta.—Relecionado-se.

Francisco de Souza Motta, ex-ajudante do guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo uma certidão.—A vista da informação, nada ha para certificar.

Leonardo Henriques da Costa Netto, pedindo para substituir parte da fiança do ex-pagador do Thesouro Federal Manoel Henriques da Costa.—De accordo com o parecer. Deferido. Lavre-se o termo de fiança e entreguem-se, mediante recibo, os documentos exhibidos.

José Maria Dantas, collector de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo para completar a fiança do seu cargo.—De accordo com o parecer. Deferido. Expeça-se guia para o depósito dos 100\$ e lavre-se novo termo. Seja este processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente dê-se conhecimento á Directoria de Rendas Publicas.

Luiz Felipe Santiago, pedindo para prestar fiança em favor de Antonio Santiago, collector no municipio de Cambucy.—De accordo com o parecer. Deferido. Expeça-se guia para o recolhimento da fiança e lavre-se o respectivo termo. Seja este processo presente ao Tribunal de Contas e opportunamente communique-se á Caixa Economica e á Directoria das Rendas Publicas.

Joaquim Pereira Ribeiro, pedindo reconsideração do despacho dado ao pedido de aforamento de um terreno de marinhos do porto do Cimento, em Nitheroy.—De accordo com os pareceres. Nada ha que deferir.

José Antonio Gonçalves Agra Junior, nomeado corrector da Caixa de Amortização, pedindo para prestar a respectiva fiança.—De accordo com o parecer. Deferido. Lavre-se o termo, dando-se cópia ao interessado. Entreguem-se, mediante recibo, os documentos apresentados para promover a especialização do immovel. Feita esta e exhibida a respectiva sentença, diga a Directoria do Contencioso.

A. P. Guedes & Comp., pedindo relevação de uma multa.—Venham em gráo de recurso, interposto devidamente.

Antonio Candido Pereira, pedindo para não ser cumprido um precatório embargando apolices de sua propriedade que garantiam o contracto da Luteria Agave Paranaense.—De accordo com o parecer. Indeferido.

The Western Telegraph Company, Limited, pedindo novamente reconsideração de um despacho que lhe negou restituição de direitos pagos na Alfandega da Bahia.—De accordo com o parecer do Conselho de Fazenda. Indeferido.

—Processos de meio-soldo e montepio:

Francisca Corrêa Antunes, viuva do cirurgião da armada Dr. Joaquim da Costa Antunes.—Habilite-se a requerente na conformidade do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1896.

Rita Augusta Ribeiro do Campos, viuva do escriptão 2º tenente da armada Carlos Augusto Ribeiro do Campos.—Passem-se os titulos.

Amolia Reis Bandeira e outra, filhas do finado marechal Dr. José de Miranda da Silva Reis.—Apresentem documentos que sanem as irregularidades apontadas pela Directoria da Contabilidade.

—Processos do reverso do meio-soldo:

Francisca Leopoldina da Fontoura Barreto, viuva do general Domingos Alves Barreto Leite.—Faz-se a apostilla.

Leopollina Bentes de Castro, filha do major Dr. João da Gama Lobo Bentes.—Passe-se o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de maio de 1903.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 151—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por acto de 7 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros, nos termos do art. 2º, § 6º, combinado com o art. 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, de uma machina de escrever, constante da inclusa factura e destinada á Legação dos Estados Unidos da America; attendendo assim ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores no aviso n. 16, de 30 de abril ultimo.

N. 155—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo o presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 618, de 15 de setembro do anno passado, e interposto por Domingos Joaquim da Silva & Comp. da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de direitos em dobro em relação á madeira carregada na galera italiana Valtos e despachada pela nota de importação n. 6.701, de julho do dito anno, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso em questão para o fim de, reformar a decisão recorrida, ser imposta áquella firma apenas a multa de expediente, porquanto, como ficou averiguado, não se deu no caso differença de qualidade ou quantidade, mas simplesmente erro de calculo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 34—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 16 de janeiro ultimo, foram depositadas na thesouraria geral deste Thesouro tres apolices da divida publica do valor nominal de 1.000\$ cada uma, ns. 1.017 a 1.019, e da propriedade do Dr. Milcades Mario de Sá Freire, para garantia da responsabilidade de Julio Mendes Pereira no logar de ajudante de fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 52—Communico-vos, para os devidos effectos, em confirmação ao meu telegramma de 12 do corrente, que o Sr. Ministro, por despacho da mesma data, resolveu deferir o requerimento em que o collector e o escriptão da collectoria das rendas federais no municipio de S. Felix, desse Estado, Candido da Matta Pinto e Arthur Borges do Barros pediram o prazo de 60 dias para completar as respectivas fianças.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram os empregados signatarios da petição encaminhada com o vosso officio n. 32, de 29 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, conceder-lhes doze dias uteis de farias que serão gozadas a juizo vosso o sem prejuizo do serviço publico; não devendo, além disso, ser abonada gratificação alguma pelas substituições que se derem em virtude dessa concessão.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 19 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, nomeando Abilio dos Santos Poyares para o logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 8ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 42 — De posse do officio transmittido com o dessa delegacia n. 31, de 16 de feve-

reiro ultimo, e em que o inspector da Alfandega desse Estado, não obstante haver homologado a decisão da comissão arbitral que mandou classificar na ultima parte do art. 757 da Tarifa, para pagamento de direitos *ad valorem* na razão de 20 %, como peças do ferro batido para edificação de easas e armazens, as calhas de ferro que a Companhia Alliança submetteu a despacho pela nota n. 7.039, de 25 de novembro do anno passado, consulta sobre a verdadeira classificação que devem ter taes artigos, visto haver ainda duvidas a respeito, declaro-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de abril proximo findo, que a classificação de que se trata está de accordo com a que tem identicos objectos na Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 43— Em referencia ao vosso officio n. 217, de 30 de dezembro ultimo, encaminhando o em que o collector das rendas federaes do municipio do Paço do Lumiar, nesse Estado, vos declarou não poder presentemente prestar a fiança de 200\$, que lhe foi fixada, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 27 do mez proximo findo, que, attenta a dificuldade de se encontrar pessoa idonea que accete a nomeação para aquelle cargo, conforme ponderastes no citado officio, indiqueis medidas que habilitem o mesmo Sr. Ministro a resolver a respeito.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 19—Devolvendo-vos o processo enviado com o vosso officio n. 4, de 30 de janeiro ultimo e concernente á fiança offerecida pelo collector das rendas federaes dos municipios do Arêa, Alagôa Grande e Serraria, nesse Estado, José Cabral de Vasconcellos Netto, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de abril findo, providencieis no sentido de ser lavrado novo termo de fiança, em additamento ao primitivo, no qual se declare que o referido funcionario se responsabiliza por si e seus prepostos, como fiador e principal pagador, por qualquer alcance até á quantia de 629\$598, ficando salvo o direito da Fazenda Federal sobre os demais bens do responsável.

N. 20—Tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 5, de 30 de janeiro ultimo, e relativo á fiança offerecida por Adelino José Gomes de Carvalho, escrivão da Collectoria das rendas federaes de Arêa, Alagôa Grande e Serraria, nesse Estado, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 27 de abril ultimo, mandar recommendar-vos providencieis afim de que, depois de apresentada nova procuração de responsável outorgando poderes ao procurador nella constituido para se obrigar tambem pelos prepostos daquelle, seja lavrado novo termo de fiança, em additamento ao primitivo, no qual se declare que o mesmo funcionario se responsabiliza por si e seus prepostos, como fiador e principal pagador, a partir da data em que assumiu o exercicio de seu cargo, por qualquer alcance até á importancia de 314\$799, valor da fiança de que se trata, ficando, entretanto, salvo o direito da Fazenda Nacional sobre os demais bens que possuir, o que vos communico para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 82— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de abril ultimo, exarado em vosso officio n. 204, de 5 de novembro de 1902, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 96, de 6 do dito mez de abril, julgou boa a fiança de 400\$ prestada por Manoel Moreira de Souza Pontes e Theodomiro dos Santos Silva em favor do collector das rendas federaes em Pesqueira e Buique, nesse Estado, Aygullo Jorge de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 58— Em resposta ao officio dessa delegacia n. 291, de 22 de novembro de 1902, enviando o requerimento em que o confere da Alfandega de Porto Alegre João José do Amaral Filho pede o abono das quotas a que se julga com direito pelo augmento da renda da mesma Alfandega, no segundo trimestre de 1897, quando alli serviu em comissão, na qualidade de confere da do Rio Grande, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo a que aquellas quotas só podem ser distribuidas aos empregados pertencentes ao quadro das repartições em que se verificar excesso de renda, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, indeferir o mesmo requerimento, por não se ter dado tal excesso na segunda das mencionadas alfandegas, conforme consta do vosso officio n. 95, de 19 de agosto de 1901.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Dia 15 de maio de 1903

Despacho do Sr. director :

Banco de Crédito Real de S. Paulo, solicitando a approvação da reforma de seus estatutos. — Pago com revalidação o sello do requerimento de fls. 2, volte o processo devidamente informado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1903

Barbosa & Comp.—Não tendo sido publicado o augmento, corrija-se o lançamento do passado e do corrente exercicio.

D. Antonietta Barcante Lima e outra.— Em vista do que dispõe o Regulamento n. 2.800, de 19 de janeiro de 1893, nada ha que deferir.

Antonio Pereira da Silva.—Cumpra o requerente primeiramente o que determinam os arts. 7 e 9 do Regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1893.

Abel & Comp.—Verificando-se das guias juntas os supplicantes serem cabelleireiro e perfumista, inscreva-se independentemente da multa, com as taxas do art. 1º D 1º.

Maria Natividade Cavalcante de Queiroz Ferreira.—Transfira-se.

Miguel Ferreira dos Santos.—Transfira-se. Antonio Pitta & Comp.—Restitua-se a quantia de 40\$000.

J. A. Ribeiro & Silva.—Dê-se a baixa requerida.

Caetano Fernandes & Comp.—Corrigido o lançamento, pague o imposto do 2º semestre, requerendo a restituição em separado.

Martins & Ferreira.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

No requerimento apresentado por Marcelino Rodrigues & Comp., pedindo entrega do calçado que foi apprehendido em diversas casas com estampilhas falsas, do procedencia do seu estabelecimento commercial, deu-se o seguinte despacho :

« Entregue-se o calçado apprehendido, depois de substituidas por estampilhas verdadeiras as falsas que nelle se acham appostas. Para a substituição das estampilhas ficam designados os agentes fiscaes Homembom e Vieira Machado, que lavrarão o competente termo de substituição e entrega, deixando nesta repartição um par de cada qualidade do dito calçado e colando em folha de papel os sellos falsos que forem retirados da mercadoria.

Quanto ás delegacias da Bahia e Pernambuco, officie-se, recommendando a entrega, mediante estas formalidades. »

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancias das notas do papel-moeda, em circulação em 30 de abril de 1903

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIAS POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500.....	11.043.806	5.521.903\$000	675.401:903\$000
1\$000.....	14.411.678	14.411:678\$000	
2\$000.....	10.272.106	20.544:212\$000	
5\$000.....	6.481.715	32.408:575\$000	
10\$000.....	5.150.133 1/2	51.501:335\$000	
20\$000.....	2.692.940 1/2	53.858:810\$000	
30\$000.....	45.463	1.363:890\$000	
50\$000.....	1.707.805	85.390:250\$000	
100\$000.....	638.299	63.829:900\$000	
200\$000.....	941.503	188.300:600\$000	
500\$000.....	316.539 1/2	158.269:750\$000	
	53.701.987 3/2	675.400:903\$000	

Existencia em circulação em 31 de março de 1903..... 675.411:021\$000

A diferença para menos é de 10:118\$000.

Esta diferença provém:

Para menos :

Importancia incinerada por troco de nickel.... 9:850\$000

Idem idem de desconto de notas..... 268\$000

10:118\$000

Resta em circulação..... 675.400:903\$000

Nota

Existencia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500

Importancia retirada da circulação até 30 de abril de 1903.... 112.963:711\$500

675.4.0:903\$000

Thesouraria do papel-moeda, 4 de maio de 1903.— O thesoureiro, A. Barbosa dos Santos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos ao 1º tenente Gervasio Pires de Sampaio dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde no Estado do Piahy.

EXPEDIENTE DA 2ª SECÇÃO

Dia 12 de maio de 1903

A' Contadoria, declarando que a molestia de que soffre o 1º tenente Collatino Ferreira do Valle, licenciado para tratar-se, por portaria de 6 do corrente, foi contrahida na commissão em que se achava, conforme attestou a Junta Medica, devendo ser abonados os vencimentos que lhe competem, na forma da lei (aviso n. 510).

Dia 15

Ao Quartel General, autorizando a conceder ao 1º tenente Francisco Vieira Paim Pamplona permissão para exercer o cargo de coadjuvante do ensino theorico do Collegio Militar, conforme propoz o commandante do dito Collegio, vencendo pelo Ministerio da Marinha, somente soldo, etapas e quantitativo para criado.—Communicou-se ao Ministerio da Guerra e á Contadoria (aviso n. 518).

Requerimento despachado

Dia 16 de maio de 1903

Segundo sargento reformado do corpo de marinheiros nacionaes.—Apresente a caderneta subsidiaria.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente :

Foi dispensado do logar de delegado do director geral de engenharia junto ao commando do 3º districto militar, o tenente-coronel do corpo de engenheiros Antonio Gomes da Silva Chaves.

Foi nomeado o alferes do 30º batalhão de infantaria Lycurgo de Escobar Moreira, agente da enfermaria militar de Alegrete, durante o semestre de abril a outubro do corrente anno.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1903

D. Balbina Maria Duarte do Amaral, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Bento da Silva Amaral, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.—Apresente a cortidão do seu casamento e a justificação de que trata o decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866.

D. Eulalia Maria da Annuniação, pedindo entrega de documentos.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 15 de maio de 1903

Expediu-se aviso ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do aviso desse Ministerio, de 30 de abril ultimo,

em que é feita a communicacão de ter sido promulgado pelo Presidente da Republica de França a lei votada pelas Camaras francouzias, approvando a convenção relativa ao regimen do assucar, celebrada em Bruxellas, em março do corrente anno.

— Communicou-se ao Inspector de Navegação Subvencionada:

Que, a vista da infracção commettida pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro da clausula XIII do respectivo contracto, deixando de realisar as viagens da linha Sorgipe — Alagoas, foi imposta á mesma companhia a multa de quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber, de accordo com a clausula XXII e a informacão constante do officio do referido inspector n. 119, de 4 do corrente;

Que, tendo a Companhia Novo Lloyd Brasileiro infringido o disposto na clausula XIII do contracto, deixando de fazer as viagens da linha do Espirito Santo correspondentes aos dias 1 e 7 de abril ultimo, foi imposta a multa de quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber, na conformidade do que dispõe a clausula XXII do referido contracto, e de accordo com a informacão constante do officio do mesmo inspector n. 117, de 4 do corrente.

—Informou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao aviso n. 396, de 16 de março ultimo, em que pediu cessão do predio n. 1 do Largo da Assembléa, para nelle serem installadas a delegacia e a estação da 1ª circumscripção policial urbana, que esse predio, por condemnado, acha-se incluído no numero dos que teem de ser desapropriados pela Prefeitura Municipal, em virtude do decreto municipal n. 924, de 21 de outubro do anno passado e que tal facto já prevaleceu para a Sociedade Nacional de Agricultura, a quem foi cedido o referido predio e delle não poudo occupar-se pelos motivos expostos.

—Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda accusando o recebimento do de n. 82, de 8 do corrente e agradecendo-se a communicacão de ter sido aprovado pelo Senado Belga um projecto de lei, cujo art. 3º supprime os direitos de importação do café não torrado e os reduz a 10 francos por 100 kilogrammas para o café torrado.

—Inaugurou-se no dia 7 do corrente mez a estação telegraphica do Campos Novos, no Estado de Santa Catharina.

Dia 16

Communicou-se á Associação Commercial na cidade do Natal que ao Governo não convém adquirir nenhum dos dous predios, de ns. 32 ou 42, da rua do Commercio, no bairro da Ribeira, Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimento despachado

Dia 16 de maio de 1903

Angelo Roselli, propondo a venda ou aluguel dos predios ns. 32 e 42, situados á rua do Commercio, no bairro da Ribeira, na cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para installação da Repartição dos Correios do mesmo Estado.—Não convem ao Governo adquirir os predios offercidos, nem é aceitavel o aluguel do predio n. 42 por ser excessivo o preço de 300\$ mensaes, quando se sabe que esteve pelo de 250\$ e ainda exige reparos e obras de adaptacão no valor de 13.762\$, segundo o orçamento mandado fazer.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

22ª SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindaliba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, João Pedro, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, Bernardino Ferrreira, Ribeiro de Almeida e Epitacio Pessoa, em goso de licença; Americo Lobo, João Barbalho e Manoel Murinho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.028—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos: paciente, Archimedes Cassano.—Foi concedida a ordem de habeas-corpus para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo chefe de policia o juiz substituto seccional desta Capital, unanimemente.

N. 2.029—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça: pacientes, Alberto Cassarino e Manoel Lagoa.—Foi concedida a ordem de habeas-corpus para comparecimento dos pacientes na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz seccional substituto deste districto, unanimemente.

N. 2.024—S. Paulo—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo: paciente, Raphael Puraniggiani.—Prejudicado por constar da informacão do juiz formador da culpa que o paciente não foi pronunciado pelo crime em que foi denunciado, unanimemente.

Appellação crime

N. 167—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Pindaliba de Mattos; 1º appellante, Alfredo de Camargo; 2º appellante, Roca Farisia; appellada, a justiça.—Não se conheceu da appellação de Roca Farisia por ter sido interposta fora do prazo legal, unanimemente; e quanto; á de Alfredo de Camargo por ter sido aprenado o processo nesta instancia fora do prazo da lei, contra os votos dos Sr. André Cavalcanti e Alberto Torres.

Não proseguiram os julgamentos por não se acharem presentes os juizes nas causas com dia.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 125—Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellações civis

Ns. 665 e 865—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 291—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Revisão crime

N. 764—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellações civis

N. 856—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 629—Relator o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 337 e 355—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Revisão crime

N. 308—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.
— O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

DISTRIBUIÇÕES

Apellação civil

N. 730—Bahia—Appellante, Manoel Joaquim de Carvalho; appellada, a Fazenda Nacional.—Em substituição, ao Sr. ministro João Barbalho.

Homologações de sentenças

N. 369—Capital Federal—Requerentes, o conselheiro Dr. João Candido Furtado de Antas, Arthur Furtado de Antas e outros.—Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

N. 370—Capital Federal—Requerente, Robert Rayner.—Ao Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo.

N. 357—Capital Federal—Requerente, Anna de Jesus Mattos Domingos.—Em substituição, ao Sr. ministro Americo Lobo.

Revisão crime

N. 782—Minas Geraes—Petitionário, Americo Egydio de Paula Lima.—Ao Sr. ministro Alberto Torres.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL, EM 14 DE MAIO DE 1903

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Tavares Bastos, Salvador Moniz e Lima Drummond.
Não houve julgamento.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 14 DE MAIO DE 1903

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

JUEGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 2.315 — Relator, Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, D. Eudoxia dos Santos Dias, tutora de seus filhos; embargado, José Bento Alves de Carvalho.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 2.374 — Relator, Sr. desembargador Salvador Moniz; embargantes, Antonio G. Rangel da Costa e sua mulher; embargado, Ernesto Gonçalves Machado.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

PASSAGENS

Em 12 de maio de 1903

Apellações commerciaes

Ns. 2.541 e 2.610—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.000, 2.326 e 2.468—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.555—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Apellação civil

N. 2.625—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Apellações crimes

Ns. 742 e 756—Ao Sr. desembargador Espindola.

N. 755—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
Ns. 749 e 753—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 725 e 735.

Accordãos publicados

Ns. 736 e 750.

Dia 14

Apellação commercial

N. 2.678—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Apellações civeis

Ns. 2.529 e 2.530—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.420, 2.311, 2.630 e 2.728—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.754—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ação rescisoria

N. 6—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

COM DIA

Apellações civeis

Ns. 2.586 e 2.657.

Dia 15

Apellações commerciaes

Ns. 2.203 e 2.581—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.411—Ao Sr. desembargador Espinola.

Apellações crimes

N. 753—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 749—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

COM DIA

Apellação crime

N. 739.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 15 de maio de 1903.—Presidência do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima.—Secretario, Conio Neves.

Presentes os Srs. directores Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro e sub-director, Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director da 2ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.295, de 9 do corrente, pedindo que seja posta no Thesouro Federal, a disposição do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 407.008\$780, destinada ao pagamento das folhas de vencimentos do pessoal empregado nos trabalhos de construção do prolongamento além da estação de Silva Xavier; correndo a despesa por conta do credito especial, aberto pelo decreto n. 4.828, de 23 de abril de 1903.—O tribunal ordenou o registro da citada quantia como credito distribuido á Thesouraria daquella estrada de ferro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.154, de 25 do abril ultimo, solicitando que seja posta no Thesouro Federal, a disposição, da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 438\$, para despesa da verba 14ª, com o pagamento do trabalhos de ligação telephonica, realizados na 11ª circumscrição urbana.—O tribunal deu registro á dita importancia como credito concedido ao Thesouro Federal.

N. 1.195, de 30, sobre o pagamento, pelas verbas 10ª e 36ª de duas contas de publicações feitas em março ultimo pelo jornal *A Tribuna*, no total de 526\$200.—O tribunal mandou registrar a despesa na importancia de 81\$, e deixou de assim proceder quanto á de 445\$200, a que se refere a conta n. 1, por dever correr pela sub-consignação—impressões, publicações, etc.—, da verba 10ª, e não pela destinada á—conservação, accrescimos e reparos de edificios, etc.—, em que foi classificada.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario de 5ª classe da armada, Manoel Marques de Faria, relativas ao periodo de 14 de fevereiro de 1902 a 17 de março de 1903, em que esteve servindo a bordo do aviso *Centaurio*.—O tribunal julgou quite o dito commissario, e fez neste sentido lavar o necessario accordão.

Do ex-curador de bens de defuntos e ausentes, Dr. Genesio Tolles Bandeira de Mello, como responsavel pelas arrecadações de espolios, effectuadas perante a 13ª Pretoria, no decurso de 13 de outubro de 1891 a 27 de junho de 1893. — O tribunal mandou lavar accordão, fixando em 1.542\$946 o alcance encontrado nas contas do alludido ex-curador, bem assim condemnando-o ao pagamento desse alcance accrescido dos juros da mora, no prazo de 30 dias.

De prestação de fiança:

Do fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Valentim Pereira da Silva, na importancia de 10:000\$, em 10 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes ao major Miguel de Oliveira Salazar. — O tribunal, attendendo a que os titulos garantem a gestão do responsavel e de seus ajudantes, julgou idonea e sufficiente a fiança offercida.

Requerimento de José Paulino da Silva Pires, pedindo dispensa do cumprimento da exigencia do tribunal, constante do despacho de 6 de fevereiro ultimo, de ser, no termo da fiança de 10:000\$, que pretende prestar em apolices da divida publica, de propriedade de Leonidas Gonçalves Barbosa, em garantia de sua responsabilidade no exercicio do cargo de thesoureiro da agencia do Correio, em Santos, Estado de S. Paulo, mencionada a clausula de responsabilizar-se o fiador do requerente tambem pela gestão do substituto legal deste; visto não ter actualmente ajudante effectivo.—O Tribunal, considerando procedente a allegação apresentada pelo requerente, julgou idonea e sufficiente a fiança de que se trata, visto caucionarem os referidos titulos á sua responsabilidade.

Foi approvada a redacção dos accordãos, apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do ex-thesoureiro da agencia do correio de Santos, no Estado de S. Paulo, Alberto Augusto Teixeira, declarando o quite para com a Fazenda Federal, e autorizando o levantamento da fiança prestada; do ex-collector das rendas federaes, no municipio de S. José do Rio Pardo, no mesmo Estado, João Damasceno Negrão e do

ex-curator de bens de defuntos e ausentes, Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello, fixando os alcances encontrados nas contas destes responsáveis, e condemnando-os ao respectivo recolhimento no prazo de 30 dias, em que fica também obrigado o ex-curator ao pagamento dos juros da mora, e à restituição de £ 14, uma moeda de prata estrangeira, moveis e joias mencionadas na conta corrente de fls. 238 v. do processo.

— Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercício interino do cargo de director da 2ª directoria :

Ministerio da Fazenda :

Informações da 2ª subdirectoria de Contabilidade do Thesouro Federal :

De 4 de abril findo, relativa ao pagamento, pela verba «Reposição e restituição» da quantia de 130\$ a Cunha, Osorio & Comp., proveniente do extravio de um volume despachado pela dita firma na Estrada de Ferro Central do Brazil.—O tribunal autorizou o registro da despesa.

De 7, sobre o pagamento, pela verba «Exercícios findos», da importância de 1:000\$ a Franco Lemos & Comp., de fornecimento effectuado á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1901.—O tribunal recusou o registro, por haver sido feita a classificação da despesa, não quando corrente o exercício, em que devia ter sido autorizada, mas no exercício actual em que só podia ser paga pela verba 32ª do orçamento do Ministerio da Fazenda.

De 29, concornente ao pagamento, pela mesma verba, da quantia de 1:650\$700, a Sulpicio Siqueira, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra, em 1897.—O tribunal negou registro á despesa, por não haver sido distribuido o credito para o seu pagamento, quando corrente o exercício.

Processo de concessão:

De montepio civil:

A' D. Manoela Mondes do Abreu Lage, viuva do 2º escripturario da Estrada de Ferro de Baturité, João Lopes de Abreu Lage, na importância annual de 640\$000;

A' D. Maria Henriqueta Korff Gubian, irmã do fallecido 1º escripturario da Caixa de Amortização, Dionysio Frederico Korff, na importância annual de 1:900\$000;

A' D. Maria da Conceição Socioso de Sá, irmã solteira do finado praticante da Junta Commercial, Manoel Secioso Moreira de Sá, na importância annual de 500\$000.

De meio soldo:

A' D. Maria Torquata da Paixão Ribeiro, viuva do alferes reformado do exercito João Tiburcio Ribeiro, na importância mensal de 45\$000. — O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões.

— De montepio civil:

A' D. Antonia de Sá e Oliveira, viuva do preparador da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. João Baptista de Sá e Oliveira, na importância annual de 600\$, e a seus filhos menores Helena, Elvira, Eduardo, Alberto, Durval e Eudoxia, na de 100\$ a cada um.

A' D. Hermelinda Belmonte de Carvalho, irmã do finado ex-3º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado de São Paulo, Leovogildo Belmonte de Carvalho, na importância annual de 800\$000;

A' D. Antonina de Paula Velasco, viuva do 2º official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Carlos Antonio de Santa Rosa, na importância annual de 600\$, e a seus filhos menores Maria, Antonio, Carlina e Carlota, na de 150\$ a cada um.

— De montepio de marinha:

A' D. Catharina Innocencia dos Santos Lopes, viuva do escripturario de 1ª classe do Corpo de Fazenda da Armada José Mathens Evaristo Lopes, na importância mensal de 27\$670.

— De meio soldo e montepio :

A' D. Hersilia Alves Leite, viuva do capitão do Exercito, Domingos Alves Leite, nas importancias mensaes de 92\$ e 50\$, e do montepio á sua filha menor Elza Leite, na de 50\$000.

— De aposentadoria :

Ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Luiz Carneiro da Silva Braga, com o vencimento annual de 1:458\$073, visto contar 17 annos, 3 mezes e 6 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e da aposentadoria do que se trata e mandou registrar a despesa na forma dos processos.

— De monte pio civil:

A' D. America do Brazil e Silva, esposa do telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos José Manoel da Silva, na importância annual de 800\$, na forma do art. 21, § 1º, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.—O tribunal declarou legal a concessão e resolveu officiar no sentido de se rectificar no titulo a data em que deve começar o abono da pensão, que é de 7 de maio de 1902, em que foi publicado o decreto de aposentadoria d'aquelle telegraphista e não a que se declarou no referido titulo.

A' D. Anna do Araujo Benthley, viuva do lente jubilado do curso annexo da Faculdade de Direito do S. Paulo João Benthley, na importância annual de 1:000\$, e a sua filha D. Elisabeth Benthley, em igual importância.—O tribunal julgou legal a concessão do montepio á viuva do contribuinte, registrando-se a despesa. Quanto, porém, á que foi feita a sua filha, convertiu o julgamento em diligencia, para o fim de exigir prova sufficiente da maioridade do filho do mesmo contribuinte bacharel João Benthley Junior, ou de sua emancipação legal, antes do obito do referido lente.

A' D. Maria Paula de Souza Fonseca, viuva do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Henrique Candido da Fonseca, na importância annual de 800\$, e a seus filhos D. Adeline de Souza Fonseca e menores Mario e Antonio, na de 266\$666 a cada um; e apostillas feitas nos titulos de D. Adeline e do menor Antonio, para o augmento de mais 400\$ annuaes a cada um, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada a sua mãe, fallecida a 23 de abril de 1902. — O tribunal, considerando legal a concessão, determinou que se officie ao Thesouro Federal, afim de ser alli rectificada a declaração da importância total da despesa com o pagamento das pensões no actual exercício.

A D. Anastacia Reis da Costa, viuva do contra-mestre, aposentado, do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Nicoláo Joaquim da Costa, na importância annual de 600\$000.—O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de ser exhibida a prova de maioridade do filho do contribuinte, de nome Theodoro, excluido da partilha da pensão; visto haver divergencia, quanto á indicação da respectiva idade, nas justificações de fls. 2 a 8 e 11 a 17 do processo.

De meio soldo e montepio :

A D. Maria Pereira Guimarães, viuva do almirante José Marquês Guimarães, na im-

portancia mensal de 500\$, em cada titulo.—O tribunal julgou legal a concessão do meio soldo, registando-se a despesa. Quanto á do montepio julgou-a illegal, visto competir á habilitanda a pensão correspondente ao posto de vice-almirante, porquanto, o decreto legislativo n. 937, de 27 de dezembro de 1902, que revigorei o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, teve execução a contar de 2 de janeiro proximo passado, por ser a data da sua publicação, no *Diário Official*, de 30 de dezembro daquello anno, havendo o contribuinte fallecido em data anterior á da execução do acto legislativo de 27 de dezembro de 1902.

Ministerio da Guerra :

Officios da direcção Geral de Contabilidade da Guerra :

N. 166, de 4 de março proximo passado, remetendo cópia do contracto celebrado pela Intendencia Geral da Guerra, com diversos negociantes, para o fornecimento de artigos para iluminação e de madeiras, durante o primeiro semestre deste anno. — O Tribunal fez registrar o alludido contracto e deliberou que se officie ao Ministerio, declarando que as despesas realizadas á conta do dito contracto devem correr pela verba n. 14 e pelas consignações ns. 17 a 19 e 30 a 32 da 15ª, e não do modo indicado no supracitado aviso.

Ns. 286 e 287, de 4 de abril ultimo, transmitindo a cópia dos contractos effectuados pela mesma repartição, com Vicente da Cunha Guimarães, para o fornecimento de 1.200 metros de cadarço branco de linho, entregues de prompto, e 3.400 metros de chita, no prazo de 30 dias. — O Tribunal determinou que se registrem os alludidos contractos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados:

De 400\$, pelo superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz, com despesas mudadas em abril findo;

De 169\$200, pelo porteiro do Museu Nacional, com identicas despesas no 1º trimestre deste anno;

De 100\$, pelo porteiro da Casa da Moeda, idem no citado mez de abril.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas.— Avisos:

N. 1.271, de 7 do corrente, pagamento de 2:589\$999, da folha dos vencimentos relativos ao mez de abril ultimo, a que tem direito os engenheiros e auxiliares da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.254, de 4 do corrente, idem de 675\$660, á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de fornecimentos e trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 1.274, de 8 do corrente, idem de 8:000\$ á companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á segunda viagem na linha do Sul, pelo paquete Santos, no mez de março ultimo;

N. 1.276, da mesma data, idem de 3:538\$450, á mesma, idem da segunda viagem na linha da Bahia pelo paquete N. *Elis*, em março ultimo;

N. 1.273, da mesma data, idem de 12:15\$, á mesma, idem da segunda viagem na linha do Norte pelo paquete *Mauvis*, em março ultimo;

N. 1.234, de 2 do corrente, idem de 4:559\$370, á mesma, idem da primeira viagem na linha de Sergipe e Alagoas, pelo paquete *Comandante Alvim*, em março ultimo;

N. 1.233, da mesma data, idem de 12:150\$, á mesma, idem da quarta viagem na linha

do Norte pelo paquete *S. Salvador*, em fevereiro ultimo;

N. 1.214, de 30 de abril, idem de 1:324\$, a Manoel de Almeida Motta, da reconstrução de calçamentos levantados para diversos serviços de abastecimento de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

N. 1.227, de 2 do corrente, pagamento de 9:926\$627, a diversos, de material fornecido à Casa de Correção desta Capital, em março ultimo;

N. 1.144, de 23 de abril, idem de 3:379\$474, a diversos, de fornecimento ao Museu Nacional, nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 1.264, de 7 do corrente, idem de 4:799\$633, de férias de empregados e presos da Casa de Correção, relativas ao mez de abril ultimo;

N. 1.267, da mesma data, idem de 120\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal Civil e Criminal, no mez de abril ultimo.

Ministerio da Fazenda—Requerimento do 1º escripturario do Thesouro Federal Bertholdo Augusto da Cruz, credito de 80\$000 à Delegacia em Sergipe, para pagamento da consignação pelo mesmo feita a sua cunhada D. Maria Avelina Barreto, de Maio a dezembro do corrente anno.

Ministerio da Guerra—Aviso n. 318, de 4 do corrente, pagamento de 2:501\$620, a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, durante o actual exercicio.

Officio expedido:

Tribunal de Contas—N. 396—Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903—Exmo. Sr. Director da Contabilidade do Thesouro Federal—O director da 3ª directoria desta tribunal trouxe ao meu conhecimento o officio que V. Ex. lhe dirigiu em data de 9 do corrente, recusando acceder ao pedido, por aquelle director feito, da remessa de documentos que se fazem precisos para o regular funcio-

namento dos trabalhos da tomada de contas de responsaveis.

Foi motivada a recusa pela falta de competencia que affigura-se a V. Ex. tor aquelle director para communicar-se directamente com as repartições superiores da Republica.

Cabendo-me a suprema direcção dos serviços deste tribunal e no effectivo desempenho desta função, corri-me o dever de levar ao conhecimento de V. Ex. que, no caso figurado, agiu o director da 3ª directoria deste tribunal dentro de sua competencia, solicitando a remessa dos documentos necessarios á instrucção do processo de tomada das contas do ex-collector Luciano José Caldas, porquanto sômente ao Presidente da Republica, aos Ministros de Estado, ás Mesas do Congresso, aos presidentes dos tribunales judicarios, aos governadores dos Estados estão os directores do Tribunal de Contas impedidos de communicar-se directamente, por força do preceito do § 7º. do art. 72, do decreto numero 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

A's repartições que presidem os serviços da publica administração, podem os directores deste tribunal dirigir-se para solicitar elementos necessarios á expedição dos trabalhos a cargo das directorias que superintendem, sendo-lhes unicamente vedado communicar-se com taes repartições, nos casos em que deva o Tribunal de Contas apparecer na figura juridica de instituto autonomo.

Vem a proposito ponderar que já tem V. Ex. reconhecido a competencia dos directores do Tribunal de Contas, para se communicarem com a directoria ao cargo de V. Ex., aceitando as folhas de pagamento dos funcionarios do Tribunal por elles remittidas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha consideração e estima.—*Didimo Agapito da Veiga*.

No mesmo sentido expediu-se o officio, em igual data, á 3ª directoria do tribunal.

No concurso a que se está procedendo para preenchimento de vagas de 4ºs escripturarios do Tribunal de Contas, foram hontem

aprovados em exame oral de escripturação mercantil por parvidas dobradas, os seguintes candidatos:

Raul de Avellar e Almeida, José Candido da Costa, Orestes Franklin Xavier de Brito, Waldemiro de Sá Rego Oliveira, Eloy Ottoni Mauricio de Abreu, Ernesto de Souza Couto, Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior, Sebastião Henrique Alves do Barcollos e sizino Antonio Dias Peixoto.

Com o exame destes concorrentes ficou concluido o concurso, no qual se inscreveram 42 candidatos, tendo sido approvados apenas 19, que deverão ser classificados pela respectiva commissão directora.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Magellan*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Itapoua*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Carolina*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Aquilaine*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 14 de maio de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	762.8	17.4	14.2	96	0.0	Nulla	1.0	CK. N. KN	
4 h. m....	762.3	16.9	13.8	96	4.0	WNW	1.0	CK. N. KN	
7 h. m....	762.7	16.9	13.1	92	2.0	NNW	1.0	CK. N. KN	
10 h. m....	763.7	19.6	14.7	87	3.3	SW	0.6	CK. N. KN	
1 h. t....	763.7	20.9	13.4	73	5.3	SW	0.9	CK. KN	
4 h. t....	762.8	20.1	12.8	73	2.0	W	0.6	CK. K. N	
7 h. t....	761.3	18.5	12.8	81	2.0	NW	1.0	CK. KN N	
10 h. t....	762.6	18.2	11.2	72	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
Médias.....	762.74	18.56	13.25	83.8	2.3	—	0.9	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 21°9; mínimo, ás 7 h. da manhã, 16°5.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m. — Ozono: ás 7 h. da m. 3; ás 7 h. da n. 1.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 4^m/m, 41; ás 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas, 4^m/m, 41.

Horas de insolação: 5 h. 50 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 15 de maio de 1903 (sexta-feira)

ESTACIÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^a	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central de Marre de S. Antonio	1 a...	762.37	17.8	10.91	70.9	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	762.18	17.5	10.77	71.7	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	762.17	17.0	12.35	85.6	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.89	17.0	12.61	87.8	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.51	17.0	12.13	80.0	WSW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.85	17.1	13.32	92.0	W 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	7....	762.34	17.3	13.50	92.0	WSW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	8....	762.63	17.7	13.10	87.0	WNW 3	Incerto	Chuva nev. ten. baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9....	763.01	17.9	13.43	83.0	W 3	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	10....	763.48	18.3	12.78	88.0	WSW 4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	11....	763.26	19.2	14.79	77.0	SSW 3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	12....	763.13	18.8	13.04	80.8	S 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	1.5	0.15	—
	13....	762.71	19.8	12.71	74.0	W 2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	14....	762.18	20.5	13.19	73.6	WSW 1	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	15....	762.17	20.0	13.80	79.8	NNW 2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	16....	762.31	19.8	13.31	77.4	WSW 2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	17....	762.41	19.8	12.71	74.0	WSW 2	Incerto	—	9	—	—	—	—	—	—
	18....	762.73	19.2	12.19	73.4	WSW 3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	19....	763.06	18.7	12.61	78.5	WNW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—	—
	20....	763.38	18.7	12.79	79.6	WNW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—	—
	21....	763.20	18.6	12.86	80.6	WSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	9	21.3	21.7	16.7	—	—	0.11
	22....	763.35	18.5	12.77	80.5	WSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	23....	763.43	18.4	12.63	81.4	WNW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	24....	763.60	18.0	12.62	82.2	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

AVISO—No resumo meteorológico de 14 do corrente não foi mencionada a quantidade de chuva caída, que attingiu a 8m/m10.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 23' 35" NW

INCLINAÇÃO = -13° 812 (extremo N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.2467 (unidades do systema C.G.S.)

Observações meteorológicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9^h 07^m a. t. m. da Capital

Dia 16 de maio de 1903

ESTACIÃO	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'ÁGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO NA VESPERA	TEMPERATURA MÁXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÍNIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÉDIA DE HONTEM	EVAPORAÇÃO A SOMBRA HONTEM
								Direção	Força					
Beldm.....	762.29	24.7	20.80	90.0	Nublado	Incerto	Chuva	S	Aragem	Bom	31.0	24.5	27.75	m/h (0.0)
S. Luis.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Nevoeiro tenue	SE	Batagem	Mão	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Pertalosa.....	760.39	26.8	24.05	92.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	Aragem	Bom	30.2	25.5	27.85	—
Nata.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	S	Fresco	Incerto	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Acete.....	763.38	27.9	20.93	75.1	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	W	Aragem	Incerto	30.2	25.9	28.65	2.000
Maceia.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	S	?	Bom	—	—	—	—
Sorgipe.....	765.05	27.5	20.42	74.7	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Fraco	Bom	30.4	23.9	27.15	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	SW	Regular	Variavel	—	—	—	—
Cuyabá.....	778.39	14.0	10.93	92.0	Limpo	Muito claro	—	ENE	Batagem	Variavel	26.3	13.1	20.05	2.
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	S	Regular	Encoberto	—	—	—	—
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jair de Fôrta.....	772.04	16.5	9.43	67.3	Nublado	Bom	—	S	Fresco	Bom	18.5	13.8	16.15	—
Capital.....	770.70	17.7	13.86	92.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	—	Calma	Incerto	21.7	16.7	19.20	15.0
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	772.44	12.4	15.2	76.4	Nublado	Mão	Garoa	S	Aragem	Mão	15.2	9.6	12.40	30.00
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Curitiba.....	774.49	8.9	8.08	94.5	Limpo	Bom	—	E	Muito fraco	?	16.0	12.5	9.25	—
Florianopolis.....	772.55	14.6	8.88	72.0	Limpo	Muito bom	—	SE	Muito fraco	Claro	13.8	10.6	14.70	—
Oerrientes X.....	774.20	9.0	7.42	86.0	Quasi limpo	?	—	E	?	?	21.0	8.0	14.50	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	773.94	14.7	10.78	87.0	Meio nublado	Bom	—	SE	Batagem	Variavel	17.0	11.8	14.70	1.00
Jordoba X.....	774.00	6.0	7.00	100.0	Quasi limpo	?	—	NE	Fraco	?	21.0	6.0	13.50	—
Paraná.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario X.....	775.00	3.9	5.13	85.5	?	?	Nevoeiro	—	Calma	?	17.0	3.0	10.00	—
Fuenos Aires X.....	776.03	9.5	6.54	73.5	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	Bom	16.0	6.1	11.00	—
Mendoza X.....	771.50	7.0	6.45	85.0	Meio nublado	?	—	S	Fraco	?	18.0	5.0	11.50	—

Nota — Na Capital o estado do tempo continuará variavel com tendencia a melhorar, porém a melhorar.
Em Santos hontem á noite cahiram aguaceiros com rajadas fortes de SW.
Em Curitiba nas proximidades de meia noite choveu, cahindo genda hoje pela madrugada.
No Rio Grande cahiu um aguaceiro hontem á tarde e á noite chuviscos.
As observações com este signal (X) são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 15 de maio de 1903..... 2.999:049\$802

Idem do dia 16:

Em papel..... 162:603\$455

Em ouro..... 53:494\$613

216:098\$068

8.215:147\$870

Em igual periodo de 1902... 3.023:227\$592

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 15 de maio de 1903..... 10:038\$735

Idem idem dos dias 1 a 15. 133:797\$511

Em igual periodo de 1902... 203:771\$818

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de maio de 1903

Interior..... 6:805\$422

Consumo :

Fumo..... 1:784\$500

Bebidas..... 2:085\$000

Phosphoros.... 13:000\$000

Calçado..... 2:111\$000

Perfumarias... 310\$000

Especialidades pharmaceuticas..... 440\$000

Conservas..... 600\$000

Chapéos..... 1:280\$000

Tecidos..... 2:700\$0.0

Registro..... 80\$000

24:350\$500

Extraordinaria..... 41:091\$776

Deposito..... 18 \$500

Renda com applicação especial..... 4:387\$268

Total..... 81:818\$466

Renda de 1 a 15 de maio de 1903..... 1.163:772\$683

Total..... 1.251:591\$149

Em igual periodo de 1902... 1.230:158\$566

Diferença para o anos..... 43.567\$417

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Concurrencia

Do ordem do Exm. Sr. Ministro, faço publico que, até o dia 30 do corrente, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre futuro, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo I

Carvão de podra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo II

Lonha; preço por talha.

Grupo III

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos.

Grupo IV

Utensils e vasilhame.

Grupo V

Material cirurgico.

Grupo VI

Pão fresco, bolachas, biscoitos e roscas; preço por kilogramma.

Grupo VII

Farinha de trigo em barricas.

Grupo VIII

Frangos, gallinhas e ovos.

Grupo IX

Café em grão e moido; preço por kilogramma.

Grupo X

Carno fresca, de vacca, do porco e de carneiro (preço fixo por kilogramma.)

Grupo XI

Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação impressa.

Grupo XII

Leite fresco; preço por litro.

Grupo XIII

(Preços por kilogramma)

Assucar de 1^a, 2^a e 3^a, mascavo e branco grosso; arroz, aletria, araruta, banha nacional e banha americana para pharmacia, bacalhão, batatas, chá verde e preto, cangica, colorado, chocolate, carne secca, carne o lombo de porco salgados, ervilha, fubá, feijão preto e de cores, farinha de mandioca, goiabada, louro, manteiga nacional, massas, matte, massa de tomates, marmellada nacional, pimenta da India, polvilho, queijo de Minas, sabão virgem, sal, sagú, toucinho e tapioca.

(Preços por litro)

Aguardente de canna, azeite doce, vinho do Porto, vinho virgem, vinho branco superior, vinagre, alcool, espirito de vinho e azeite de sebo.

(Preços conforme a indicação)

Alhos, conto; azeitonas, lata de 1/4; azeite francez, garrafa; cebolas, conto; cerveja nacional, garrafa; ervilhas, lata; geleia nacional, vidro; keroseno, caixa; lingua secca, duzia; lagosta, lata; phosphoros nacionaes, pacote; palitos, maço; petit-pois, lata; sal fino, vidro; sardinhas, lata; tijolo do arcilar, duzia; leite condensado, lata; esteira, uma; velas, pacote de meio kilogrammo; cognac francez genuino, garrafa de litro; rum da Jamaica, garrafa; malzena, pacote.

Forragens

(Preços por kilogramma)

Alfafa, farello, milho e fubá grosso.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade.

Só serão accitadas propostas feitas especialmente para cada grupo, cuja indicação deverá constar no envelope e na proposta.

A directoria fornece listas impressas.

Os Srs. proponentes deverão provar ter pago os impostos devidos e depositar no Thesouro Federal a quantia de 500\$ para garantia de cada proposta, que será feita a tinta preta, sem rasuras, com o sello respectivo e preços escriptos por extenso e em algarismo.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto,

obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do contracto, conforme a importancia do fornecimento.

As propostas serão abertas deante dos concurrentes, ao meio-dia de 30 do corrente.

Directoria de Contabilidade, 1 de maio de 1903.—O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 51 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, acha-se aberta neste internato, da presente data até o dia 27 de junho do corrente anno, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de francez do mesmo estabelecimento.

Para esta inscripção deverão os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, sendo applicada ao candidato estrangeiro a clausula obrigatória de falar vernaculo, conforme determina o parographo unico do art. 58 do mesmo codigo.

Os candidatos poderão juntar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono, sendo-lhes permittida a inscripção por procuração, justificando impedimento legal.

Capital Federal, 27 de março de 1903.— O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro. (.

Escola de Minas

Do ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso á admissão ao 1^o anno do curso especial.

Só serão admittidos os alumnos do 3^o anno do concurso fundamental desta Escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares e bem assim aquellos que satisfizerem o disposto no art. 16, parographo unico do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1903.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Districto de Santa Anna

O cidadão Alfredo Coelho da Silva, presidente da commissão seccional do alistamento e revisão eleitoral do districto de Santa Anna:

Faz saber aos que este edital virem que vae ter logar o alistamento de eleitores federaes por este districto. Convida, pois, os cidadãos que se acharem nas condições a apresentarem-se perante a commissão ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos.

Outrosim, faz publico que esta commissão funcionará em dias successivos desde as 10 horas da manhã ás 4 da tarde, durante o prazo de 30 dias, no edificio da Agencia da Prefeitura do 1^o districto de Sant'Anna.

Sala da commissão seccional de alistamento e revisão eleitoral do districto de Sant'Anna, em 21 de abril de 1903.— O presidente, Alfredo Coelho da Silva. (.

Freguezia do Espirito Santo

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Ignacio von Doellinger, tenente-coronel commandante do 7^o batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorario do exercito e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Espirito Santo:

Faz saber que, no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Frei Caneca n. 289 A,

reunir-se-ha a junta de qualificação de guardas nacionaes, com a presença do meritiíssimo Dr. juiz da 9ª Pretoria, a fim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se guardas, na forma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva, e para esse fim os Srs. major honorario Fernando Louzada Marcehal e capitães Alfredo Pereira da Fonseca, Oscar Joaquim Lopes e João de Souza Pinto Junior deverão comparecer no dia, hora e local acima designados, para tomarem parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1903.—
Ignacio von Doellinger, tenente-coronel, presidente.

Freguezia de Irajá

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Vicente Aurelio da Silva e Oliveira, commandante do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Irajá :

Faço saber que no dia 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com a assistencia do Exmo. Sr. Dr. juiz da 14ª pretoria, á rua do Campinho n. 56 A, o conselho para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1854, titulo 1º, capitulo 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 148, do commando superior da guarda nacional desta Capital, datada de 6 do corrente.

Outrosim, convido aos cidadãos capitães João de Barros Pernambuco, Octaviano da Costa Nogueira, os tenentes José Gonçalves do Amorim e Felício de Souza e Almeida a comparecerem no referido lugar e no dia o hora acima declarados.

E para constar, faço o presente, que vae ser publicado pela imprensa e afixado no lugar mais publico da referida pretoria, avisando as partes interessadas na qualificação, para que alleguem o que for de direito.

Capital Federal, 9 de maio de 1903.—
Vicente Aurelio da Silva e Oliveira, tenente-coronel presidente.

Distrito de Campo Grande

O presidente da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral de Campo Grande faz publico que vae ter lugar o alistamento dos eleitores desta secção, e que são convidados os cidadãos que se acharem nas condições da lei a apresentar-se ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos á referida comissão que se acha funcionando na agencia na prefeitura do 1º distrito de Campo Grande das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Campo Grande, 21 de abril de 1903.—
Alvaro de Castilhos, presidente.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 29

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 23 de maio de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

MMC: Farinha de trigo, pesando bruto no sacco 38 kilos; vinda de New-York no vapor allemão *Bellagio*, descarregada em 23 de maio de 1902.

Lote n. 2

RA: 1 caixa n. 2.000, contendo flores artificiaes para enfeites de chapéus, pesando 5.900 grammas; pssuros para enfeites de chapéus, pesando 770 grammas; azas de passaros para enfeites de chapéus, pesando 230 grammas; pennas soltas pintadas, pesando 140 grammas; plums para pennas emendadas, pesando 115 grammas; trança de palha, pesando 1.250 grammas; 23 chapéus de palha simples; 12 chapéus de crina simples, tudo mais ou menos avariado; vinda de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregada em 16 de janeiro de 1902.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 3

AL: 1 barrica, contendo cimento em pó, pesando liquido legal 165 kilos; vinda do Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 15 de julho de 1902.

Lote n. 4

AR: 8 fardos, contendo jornas, pesando bruto 460 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Panamá*, descarregados em 25 de junho de 1902.

Lote n. 5

JCGS: 1 barril vazio.
OM: 1 dito idem.
Peçeira da Costa: 1 dito idem.
Rebello Guimarães: 2 ditos idem; vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregados em 2 de maio de 1902.

N. (num quadrado): 3 caixas ns. 1.066/8, contendo fio torcido de linho em novellos, pesando bruto 670 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Camões*, descarregados em 26 de maio de 1902.

Lote n. 6

FSH: 1 caixa n. 3, contendo: fructas em geléa, pesando bruto 17 kilos; fructas em crystaes, pesando bruto 23 kilos; pss nutritivos, pesando bruto 40 kilos; gengibre em pó, pesando bruto 5 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Camões*, descarregada em 27 de maio de 1902.

Lote n. 7

A.M: 1 caixa n. 436, contendo pastas de papelão forradas de algodão, pesando bruto 120 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 28 de abril de 1902.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 8

CRC.—GL: 1 caixa n. 621, contendo caixinhas de madeira, proprias para oculos, pesando 10 kilos; dois kilos de amostras sem valor; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Rozina Geovan: 1 pacote sem numero, contendo 6 alcometros de vidro; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Brazilian Bank: 1 pacote sem numero, contendo obras impressas de um só cor, pesando bruto 4 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

JSC—L (num triângulo): 5 caixas ns. 6/10, contendo whisky em garrafas, pesando bruto 68 kilos; vindas do Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em junho de 1898.

Lote n. 12

HMFA—CS: 518 garrafas de vinho branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 431 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

CD: 50 caixas de cognac, em garrafas, pesando 363 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Chili*, descarregadas em 16 de janeiro de 1899.

Lote n. 14

FSG: 57 caixas idem, idem, pesando 956 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rozario*, descarregadas em 22 de abril de 1899.

Lote n. 15

SH—FC: 60 caixas idem, idem, pesando 1.017 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 26 de abril de 1899.

Lote n. 16

Sem marca: 157 garrafas do vinho branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 117 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

MBC: 2 barris ns. 2.1421/2, pesando bruto 430 kilos e liquido legal 351 kilos, de oleo; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregados em 14 de fevereiro de 1900.

Lote n. 18

AV: 1 caixa, contendo roupa feita usada, de seda e diversas miudezas; vinda da Ilha Grande no vapor portuguez *Malange*, descarregada em 1900.

Lote n. 19

Augusto José de Pinho: 1 engradado, contendo vinho Collares, em garrafas, até 24º, pesando 27 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

GAC: 7 caixas, contendo legumes em conserva, pesando bruto 325 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 11 de dezembro de 1900.

Lote n. 21

ACC: 20 caixas, contendo rhum, em garrafas, pesando 323 kilos; vindas de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 21 de dezembro de 1900.

Lote n. 22

AG: 12 caixas, com agua mineral, pesando 247 kilos; vindas de Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 21 de dezembro de 1900.

Lote n. 23

ACC: 25 caixas de cognac, em garrafas, pesando 306 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Brazil*, descarregadas em 13 de fevereiro de 1901.

Lote n. 24

FC—V: 1 caixa n. 191, contendo amostras de vinhos, até 24º de força alcoolica, em garrafas, pesando 9 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 28 de julho de 1900.

Lote n. 25

C&Z: 2 engradados de barris do vinho até 24º de força alcoolica, pesando liquido legal 272 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregados em 3 de agosto de 1901.

Lote n. 26

DM—FL: 2 barricas ns. 8.216/7, contendo lacre não especificado, pesando 5.600 grammas; tinta para escrever, pesando bruto 192 kilos; 14 duzias de frascos de gomma arabica liquida; tinta para marcar roupa, pesando 1.300 grammas; verniz não especificado, pesando 2.600 grammas; papel mata-borrão, pesando 6 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Campana*, descarregadas em 15 de outubro de 1901.

Lote n. 27

TH: 100 caixas, contendo massa de tomates, pesando 2.347 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 19 de dezembro de 1901.

Lote n. 28

CDC: 1 caixa, contendo cognac, em garrafas, pesando 11 kilos; vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 21 de dezembro de 1901.

Lote n. 29

C&C: 32 caixas, contendo cognac, em garrafas, pesando 964 kilos, sendo 254 garrafas e 264 meias garrafas.

Idem: 2 ditas, contendo vinho (Medoc) em garrafas, pesando 34 kilos até 24° de força alcoolica; vinho em garrafas até 24° de força alcoolica (Hauts Sauterne), pesando 30 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 31 de dezembro de 1901.

Lote n. 30

VMC: 15 barricas, contendo parafina em massa, pesando bruto 2.602 kilos, e liquido legal 2.340 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregadas em 17 de janeiro de 1901.

Lote n. 31

CC: 10 caixas, contendo legumes em conserva em latas, pesando bruto 370 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 26 de outubro de 1901.

Lote n. 32

FB: 30 caixas ns. 28.738/67, contendo vinho medicinal, pesando 832 kilos.

Idem: 10 ditas ns. 21.881/94, contendo vinho medicinal, pesando 90 kilos; as 30 caixas vieram no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 17 de dezembro de 1899 e as 10 vieram no vapor italiano *Citta di Genova*, e descarregadas em 6 de novembro de 1899.

Lote n. 33

Sem marca: 1 pacote, contendo livros impressos com capas ordinarias, pesando 7 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

Exposição Industrial Norte-Americana: 1 caixa, contendo livros impressos com capas ordinarias, pesando 27 kilos; vinda no vapor *Hevelius*, de-carregada em janeiro de 1897.

Lote n. 35

BAC: 1 caixa, contendo molhos temperados para comida, pesando bruto 5 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 28 de janeiro de 1902.

Lote n. 36

JS: 1 caixa, contendo doce em massa (marmelada), pesando bruto 31 kilos.

Idem: 1 dita, contendo legumes em conserva, pesando bruto 90 kilos.

Idem: 4 latas, contendo massa de tomates, pesando bruto 58 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 31 de março de 1902.

Lote n. 37

LABC: 73 caixas, contendo cognac, pesando bruto 1.182 kilos.

Idem: 77 ditas, contendo cognac, pesando bruto 1.247 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Ré Humberto*, descarregadas em 19 de março de 1902.

Lote n. 38

W&RC (num triangulo): 1 amarrado de tubos de ferro simples, pesando liquido 116

kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregado em 26 de fevereiro de 1902.

Idem: 1 caixa n. 300, contendo tubos de ferro simples, pesando liquido 195 kilos.

Idem: 1 dita n. 301, contendo tubos de ferro simples, pesando liquido 195 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1902.

Lote n. 39

MVC: 3 barricas ns. 23/25, contendo verde de qualquer qualidade, pesando liquido real 300 kilos.

Idem: 3 ditas ns. 26/28, contendo verde de qualquer qualidade, pesando liquido 300 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregadas em 17 de março de 1902.

Lote n. 40

Idem: 1 barrica n. 29, contendo sombras da colonia, pesando liquido real 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 30, contendo sombras da colonia, pesando liquido real 50 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregadas em 17 de março de 1902.

Lote n. 41

Idem: 1 barrica n. 31, contendo oxydo de ferro (roxo-rei), pesando liquido real 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 32, contendo terra de sienne, pesando liquido real 100 kilos; vindas de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregadas em 17 de março de 1902.

Lote n. 42

CFB: 1 barrica, contendo sombras da colonia, pesando liquido real 90 kilos.

Idem: 3 ditas, contendo vermelhão, pesando liquido real 270 kilos.

Idem: 3 ditas, contendo sombras de oliveira, pesando liquido real 300 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, descarregadas em 8 de maio de 1901.

Lote n. 43

MVC: 1 barrica n. 33, contendo sombras da colonia, pesando liquido real 50 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Roland*, descarregada em 17 de março de 1902.

Lote n. 44

Sem marca: 3 trilhios, pesando mais de 10 kilos por metro corrente, 476 kilos; vindos de Santos no vapor nacional *Garcia*, descarregados em 18 de janeiro de 1901.

Idem: 2 volumes, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 120 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, descarregados em 10 de maio de 1901. (Depositados no Pateo do Rosário.)

ARMAZEM N. 6

Lote n. 45

Idem (2): 1 barrica, contendo fumo desfiado, pesando liquido legal 52.200 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 46

Idem (3): 1 barrica idem idem, pesando liquido legal 54.900 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 47

Idem (4): 1 barrica idem idem, pesando liquido legal 52.200 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 48

Idem (5): 1 barrica idem idem, pesando liquido legal 46.800 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1903.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram de-carregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Mugellan*, procedente de Buenos Aires entrado em 9 de abril de 1903 —Manifesto n. 229.

Armazem da bagagem—Juan Albertort: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Romoni Sala: 1 custo idem, idem.

Vapor allemão, *P. E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de maio de 1903.—Manifesto n. 217.

Armazem n. 12—LVC—R: 1 caixa n. 5.486, repregada.

RAN: 1 dita n. 704, idem.

HBC: 1 dita n. 2.033, repregada e avariada.

LR: 1 dita n. 2.553, repregada.

RG—XXVIII B—9,922: 1 dita sem numero, idem.

CJS: 1 dita n. 12.383, idem.

LR: 1 dita n. 2.555, idem.

FBC: 1 dita n. 2.041, idem.

LVC—R: 1 dita n. 4.830, repregada e avariada.

41: 1 dita n. 532, idem idem.

SC—C: 1 dita n. 435, idem idem.

Armazem da Estiva—S&H—H: 2 barricas ns. 2.014 e 2.010, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.013 e 2.016, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.011 e 2.015, idem idem.

Armazem n. 12—EMC: 1 caixa n. 3.385, repregada.

Idem: 1 dita n. 15.423, idem.

Arp & C.: 2 ditas ns. 156 e 144, idem.

Armazem n. 12—FBC: 1 caixa n. 2.030, repregada.

C—M—C: 2 ditas ns. 1.631 e 1.632, idem.

EMC: 1 dita n. 3.388, idem.

Arp & C.: 1 dita n. 502, idem.

RG—XXX III B: 1 dita sem numero.

9.922—C—III—C: 1 dita n. 1.651, idem.

LVC—R: 1 dita n. 4.203, idem.

RG—9.922—XXV III C: 1 dita sem numero, idem.

MBC—4—C: 1 dita n. 1.375, idem.

Armazem n. 6—VC: 1 barrica n. 12.531, repregada e avariada.

Armazem n. 12—LVC—R: 1 caixa n. 4.204, idem idem.

Arp & C.: 1 dita n. 153, idem idem.

Armazem n. 6—S&H—A: 1 barrica n. 2.012, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.015, idem idem.
 Armazem n. 12—SC: 1 caixa n. 525, avariada.
 Idem: 1 dita n. 513, idem.
 Idem: 1 dita n. 536, repregada.
 T—J—21—WW: 1 dita n. 12.489, idem.
 SCM—PHG: 1 engradado n. 39, idem.
 RG/XXVIII—9.922: 1 caixa sem numero, idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de abril de 1903.—Manifesto n. 212.
 Armazem n. 6—JSA: 1 lata n. 1.784, vasando.
 Idem: 1 dita n. 1.785, vasia.
 Idem: 1 dita n. 1.736, vasando.
 Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 7 de abril de 1903.—Manifesto n. 223.
 Armazem n. 4—ABC: 1 caixa n. 111, avariada.
 DS: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 835, repregada.
 CJ: 1 dita n. 1.216, avariada.
 DS: 1 dita n. 6, idem.
 DS—S: 1 dita n. 14, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 836, repregada e avariada.
 SDBF: 2 ditos ns. 3 e 12, idem idem.
 ABF: 1 dita n. 991, idem idem.
 DS: 2 ditos ns. 7 e 12, idem idem.
 Aida Bragis: 1 mala sem numero, idem idem.
 CMF: 1 caixa n. 1, idem idem.
 AJ: 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.
 ASC: 1 dita n. 117, idem idem.
 GGC: 1 dita n. 121, idem idem.
 Despacho sobre agua—NZC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 TB&C: 1 dita n. 1, idem idem.
 VDC: 2 ditos ns. 51 e 37, idem idem.
 TB&C: 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.
 MPC: 4 ditos ns. 4, 13, 1 e 5, idem idem.
 NZC: 1 dita sem numero, idem idem.
 Vapor nacional *Victoria*, procedente do sul, entrado em 8 de abril de 1903.—Manifesto n. 307.
 Armazem da Estiva—RMC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Orcana*, procedente do Liverpool, entrado em 8 de abril de 1903.—Manifesto n. 226.
 Armazem das Amostras—C Geers: 11 pacotes sem numero, rotos.
 DA: 1 caixa n. 28, repregada.
 M: 2 ditos ns. 47 e 48, idem.
 Costa Pereira: 1 pacote sem numero, roto.
 EC: 2 caixas ns. 12 e 13, repregadas.
 Carlo Pareto: 1 pacote sem numero, roto.
 LV: 1 caixa n. 5, repregada.
 FSC: 1 dita n. 932/88, idem.
 SO: 1 dita n. 66, idem.
 PS: 1 dita n. 6, idem.
 AR: 1 dita n. 2, idem.
 CR—HL: 1 dita n. 29, idem.
 Armazem n. 10—1 caixa sem numero, idem.
 CPC: 1 dita idem idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente de Havre, entrado em 27 de março de 1903.—Manifesto n. 198.
 Armazem n. 9—Macedo—W: 19 caixas sem numero, repregadas.
 CTC: 16 ditos idem idem.
 JJJC: 12 ditos idem idem.
 B3: 6 ditos idem idem.
 PC: 3 ditos idem idem.
 CAC: 2 ditos, idem.
 Vapor hungaro *Nagy Ligas*, procedente de Fiume, entrado em 28 de março de 1903.—Manifesto n. 202.
 Armazem n. 9—AE: 1 caixa sem numero, repregada.
 BCG: 1 dita n. 63, idem.
 CN: 5 bobinas sem numero, avariadas.

OC: 1 caixa n. 600, repregada.
 WZ: 1 dita n. 6.424, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.425, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.423, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.427, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.428, idem.
 MFC: 3 barricas sem numero, vasio.
 YYGC: 17 ditos, idem idem.
 AL: 30 ditos, idem idem.
 Idem: 7 ditos, idem idem.
 ARS: 5 ditos, idem idem.
 CA: 1 dito, idem idem.
 J. de V.: 1 dito, idem idem.
 RSS: 3 ditos, idem idem.
 Sem marca: 3 ditos, idem idem.
 A L: 1 pipa, idem idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 27 de março de 1903.—Manifesto n. 198.
 Armazem n. 9—JJGC: 32 caixas, sem numero, repregadas.
 CDC: 10 ditos, idem idem.
 CTC: 24 ditos, idem idem.
 CRC: 2 ditos, idem idem.
 Vapor allemão *Rosario*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de março de 1903.—Manifesto n. 177.
 Armazem n. 3—Ferreira: 1 caixa, sem numero, repregada.
 LS: 1 dita n. 160, idem.
 AJCN: 1 dita n. 97, avariada.
 LVC: 1 dita n. 4.897, repregada.
 OSC—R: 1 dita n. 723, idem.
 37—343: 1 dita n. 1.103, idem.
 T—21—WW—J: 1 dita n. 2.550, repregada e avariada.
 VUC—AGFA: 1 dita n. 672, idem idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremen, entrado em 3 de abril de 1903.—Manifesto n. 219.
 Armazem n. 1—CC: 1 amarrado n. 731, repregado.
 DG—R: 1 caixa n. 803, avariada.
 He n: 1 dita n. 802, repregada.
 HSC: 1 dita n. 364, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.889, repregada e avariada.
 C—JRC—C: 1 dita n. 5.610, repregada.
 MMC: 1 barrica n. 443, idem.
 Armazem n. 1—OC: 1 caixa n. 2.076, repregada.
 C—B—100: 1 dita n. 5.098, repregada e avariada.
 L—H—G5: 2 ditos ns. 660 e 669, repregadas.
 HS: 3 ditos ns. 489, 498 e 439, avariadas.
 DGC: 1 dita n. 4.860, repregada.
 Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em abril de 1903.—Manifesto n. 230.
 Armazem das Amostras—PH Athenison: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 6 de abril de 1903.—Manifesto n. 223.
 Despacho sobre agua—Cosmopolita TSS: 2 caixas sem numero, repregadas.
 G: 10 ditos idem idem.
 Cosmopolita F&C: 5 ditos idem idem.
 JJGC: 1 dita idem idem.
 G: 23 dita idem idem.
 VSC—W: 2 ditos ns. 15.760 e 15.767, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.768 e 15.769, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.770 e 15.771, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.772 e 15.773, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.774 e 15.775, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.776 e 15.777, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.778 e 15.779, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.780 e 15.781, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.782 e 15.783, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.784 e 15.785, idem.
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em abril de 1903.—Manifesto
 Trapiche da Saude—MSC: 7 caixas com falta.
 Idem: 6 ditos, idem.
 Idem: 6 ditos, avariadas.
 CMC: 1 caixa, avariada.
Jornal do Brasil: bobinas, com tampos soltos e avariadas.
 Vapor allemão *Pria* *H. Frederick*, entrado em 3 de maio de 1903.—Manifesto n. 217.
 Armazem n. 12—HC—B: 2 caixas ns. 2.001 e 2.109, repregadas e avariadas.
 FC: 1 dita n. 80, avariada.
 Pimenta Almeida: 1 dita n. 1.801, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.803, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.802, idem.
 RJ: 1 dita n. 1.331, idem.
 U: 1 dita n. 8.305, repregada e avariada.
 LC: 1 dita n. 39, idem idem.
 MNC: 1 dita n. 10, idem idem.
 FE: 8 ditos n. 79, idem idem.
 LIC: 1 dita n. 22, idem idem.
 CDC: 1 dita n. 8.639, idem idem.
 BMC: 1 dita n. 2.257, idem idem.
 C—M—C: 1 dita n. 1.629, idem idem.
 MRC—LG: 1 dita n. 1.374, idem idem.
 RJRM: 1 dita n. 3.727, idem idem.
 RMF: 1 dita n. 1, idem idem.
 315—RJ: 2 ditos ns. 115 e 117, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 116, idem idem.
 AB—B: 1 dita n. 2.102, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.129 e 2.103, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.093 e 2.095, idem idem.
 Pimenta Almeida: 2 ditos ns. 1.803 e 1.802, idem idem.
 H—B: 1 dita n. 2.177, idem idem.
 Vapor inglez *Glician Prince*, procedente de New York, entrado em 4 de abril de 1903.—Manifesto n. 218.
 Armazem n. 6—FHC: 1 caixa n. 770, repregada e avariada.
 SMR—B: 1 dita n. 3.373, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 24, idem idem.
 R—3P—S: 1 dita sem numero, idem idem.
 W—SP—P: 1 dita sem numero, idem idem.
 SMR—B: 1 dita n. 3.375, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.372, idem idem.
 A—106—S: 1 dita n. 7.560, idem idem.
 H—SP—J: 1 dita n. 5.181, idem idem.
 K—F—C: 2 ditos ns. 43 e 90, idem idem.
 W—SP—S: 2 ditos sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditos sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 22, idem idem.
 D—W—SP: 1 dita n. 1, idem idem.
 RSC: 1 dita n. 691, idem idem.
 W—B—SP: 1 dita sem numero, idem idem.
 W—P—SP: 1 dita n. 9, idem idem.
 Vapor allemão *Princessa E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de abril de 1903.—Manifesto n. 217.
 Armazem n. 12—HC—B: 1 caixa n. 2.126, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.114, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.098, idem idem.
 FSC—K: 1 dita n. 11.191, idem idem.
 RJ: 1 dita n. 7.136, idem idem.
 MWC: 1 dita n. 2.363, idem idem.
 BMC: 1 dita n. 1.674, idem idem.
 HC—B: 1 dita n. 2.116, idem idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1903. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Tribunal de Contas**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Pelo presente edital são intimados a viúva e herdeiros do Dr. Antonio Caetano Sive de Navarro, ex-curador de bens de defunctos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos, sobre o alcance do l:132\$340, verificado no processo de tomada de contas do fallecido curador, na 8ª pretoria, no periodo decorrido de 14 de abril a 13 de setembro de 1894, de accordo com o art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados os representantes legais do fallecido fiel de 2ª classe da armada Paulino Alves do Castro Pimenta para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos relativamente ao alcance de 956\$395, verificado em suas contas do periodo de 19 de fevereiro a 17 de abril de 1896, quando em comissão na Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará, como constituiram procurador na sede deste tribunal ou declararem o domicilio para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, tudo na conformidade do art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados a viúva e herdeiros do Dr. Antonio Caetano Sive de Navarro, ex-curador de bens de defunctos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos, sobre o alcance de 162\$855, verificado no processo de tomada de contas do fallecido curador, na 12ª pretoria, no periodo decorrido de 25 de abril a 18 de julho de 1894, de accordo com o art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 23 de abril de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o tenente-coronel Hermogenes Ferreira de Carvalho para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, não só allegar o que for a bem dos seus direitos e produzir documentos relativamente ao alcance de 4\$, verificado em suas contas, como pagador da comissão de melhoramentos do Rio Parahyba, no Estado do Piahy, durante o periodo de 22 de maio de 1891 a 20 de fevereiro de 1895, como constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões por elle proferidas, sob pena de revelia, na forma do art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1903. — O sub-director interino, *João Xavier Praxedes Medella*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. João Baptista Teixeira Dantas, curador *ad hoc* de bens de defunctos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, relativamente ao alcance de 23\$, verificado no processo de tomada de suas contas, na 15ª pretoria, com referencia á arrecadação effectuada em 10 de abril de 1897, de accordo com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 23 de abril de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Dr. Luiz Pereira de Faro, ex-curador de bens de defunctos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 172\$113, sendo: Em dinheiro 24\$550 e 147\$563 proveniente do juros de 9% contados em um espólio, e diversas joias constantes da relação junta ao respectivo processo, alcance esse verificado no processo de tomada de suas contas, na 10ª Pretoria, no periodo decorrido de 11 de maio de 1891 a 10 de maio de 1892, de accordo com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 23 de abril de 1903. — Servindo de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**SUBSTITUIÇÃO DE ESTAMPILHAS DE 50\$000**

Da ordem do Sr. director das Rendas Publicas em comissão na Casa da Moeda, faço publico que, em virtude de resolução tomada pelo Sr. Ministro da Fazenda, realisa-se, desde esta data até o dia 25 do corrente, na Recebedoria desta Capital, a substituição das estampilhas de cincuenta mil réis, actualmente em circulação, pelas de novo padrão que acabam de ser fabricadas na Casa da Moeda.

Para este fim devem os interessados apresentar á dita Recebedoria as estampilhas em seu poder e receber as do novo padrão no prazo acima estipulado.

Casa da Moeda, 14 de maio de 1903. — *Benedicto Hippolyto de Oliveira Junior*, 1º escripturario do Thesouro Federal, em comissão na Casa da Moeda.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO A SERVIR DE ALFANDEGA NO PORTO D'AGUA, CIDADE DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente edital são convidados os interessados a apresentar suas propostas para construção do edificio destinado a servir de alfandega no Porto d'Agua, cidade do Paraná, Estado do Paraná, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas serão apresentadas no Thesouro Federal, Delegacia Fiscal em Curitiba e Inspectoria da Alfandega da cidade do Paraná até a uma hora da tarde do dia 20 do proximo mez de maio, dia e hora em que serão abertas as ditas propostas á vista dos interessados que comparecerem.

2.ª As propostas deverão ser escriptas á tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que possa dar

logar a duvidas, conter o preço da construção por extenso em algarismos, convenientemente fechadas e lacradas.

A proposta acompanhará o certificado do deposito da importancia do 5% do custo total do edificio, que o proponente accoito perderá, caso não assigno o contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer qualquer dessas regras.

3.ª A edificação se fará de inteiro accordo com a planta e orçamento, que poderão ser examinados pelos interessados nos locais designados.

4.ª O preço da construção não poderá exceder de 139:644\$260.

5.ª O prazo da construção do edificio será de sete mezes, contados da data da assignatura do contracto. Por dia que exceder desse prazo pagará o contractante a quantia de 100\$, que será deduzida da caução a que se refere a clausula 7.ª.

6.ª O pagamento do preço da construção será feito em tres prestações; a primeira de um terço da importancia total quando executado um terço das obras, a segunda de mais um terço quando executados os dois terços, a terceira quando concluidas, sempre a juizo e mediante certificado do engenheiro que pelo Governo for encarregado de fiscalizar a construção.

Por occasião de cada um desses pagamentos se deduzirão 10%, a titulo de retenção, para garantia da solidez e conservação do edificio, importancia que só será restituída seis mezes depois de concluidas as obras e recebido definitivamente o edificio, mediante attestation do engenheiro fiscal.

7.ª O proponente que for preferido depositará a caução de 10:000\$000 em dinheiro ou applicação da divida publica, para garantia da execução do contracto, que assignará, e dos pagamentos das multas abaixo declaradas:

Perda total da caução, si não der começo ás obras no prazo de 60 dias, contados da assignatura do contracto; multa de 1:000\$, si não der principio á obra no prazo de 30 dias, contados do mesmo modo, salvo caso de força maior julgado pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, com recurso para o Ministerio da Fazenda.

Multa de 1:000\$ si depois de encetadas as obras ficarem ellas paradas, por mais de 30 dias em qualquer tempo antes de haver o contractante recebido a primeira prestação; de 2:000\$ depois de recebida a primeira prestação, e de 3:000\$ depois da segunda.

Perda total da caução si ficarem paradas durante 60 dias.

Essa caução será restituída por occasião da entrega do edificio em seguida á sua conclusão.

Directoria de Rendas Publicas, em 14 de abril de 1903. — *L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

Ministerio da Marinha**Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil****DIRECTORIA DE PHAROES — AVISO AOS NAVEGANTES — N. 4**

Restabelecimento do caracter da luz do pharol do Bom-Abrigo — Estado de S. Paulo

Da ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que acham-se restabelecido o primitivo caracter da luz do pharol do Bom-Abrigo, que é de dous lampejos brancos e um vermelho, com intervallos de 15 segundos.

Directoria de pharoes, 14 de maio de 1903. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata director.

Contadoria da Marinha**NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS**

Pelo presente edital são notificados: o ex-commissário de 5ª classe João Soares Pinto e o ex-fiel de 2ª classe João Wenceslão Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da presente publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, o 1º sobre o alcance de 14\$270, encontrado na liquidação de suas contas, quando responsável no patuco *Aprendiz Marinheiro*, no período de 1 de abril a 23 de maio de 1892, e o 2º sobre o alcance de 19\$667, quando embarcado no couraçado *Bahia*, no período de 11 de agosto a 2 de outubro de 1896.

Contadoria da Marinha, 30 de abril de 1903. — O contador, *Manoel Bubo Ribeiro Sousa Junior*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, deve comparecer a esta escola o aspirante do 1º anno Antonio Tiburcio Gomes Carneiro.

Escola Naval, 15 de maio de 1903. — *I. de Araújo e Silva*, sub-secretario.

Previno aos candidatos a carta de machinista da marinha mercante que o exame effectuar-se-ha, terça-feira, 19 do corrente, ao meio-dia.

Escola Naval, 16 de maio de 1903. — *I. de Araújo e Silva*, sub-secretario.

Conselho Naval

Faço saber a D. Constança Magdalena do Couto Soares que no requerimento pedindo permissão para compilar a joia para o montepio militar, instituido por seu marido o enfermeiro naval de 2ª classe Carlos Cancio Dalloz Soares, foi proferido o seguinte despacho preliminar:

«Apresente certidão de obito de seu marido.»

Notificando a requerente deste despacho, declaro que, enquanto não for elle satisfeito, os papeis não terão andamento. Secretaria do Conselho Naval em 11 de maio de 1903. — O secretario, *Oliveira Machado*.

Ministerio da Guerra**DIREÇÃO GERAL DE ENGENHARIA**

Concurrença para arrendamento das pedreiras existentes nos terrenos dependentes do edificio onde funcionam a Direcção e o Tiro Nacional.

De ordem do Sr. general de brigada, director geral, e de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 84, de 9 do corrente mez, faço publico que no gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, serão recebidas propostas para arrendamento das pedreiras existentes nos terrenos que são dependencias do edificio onde funcionam a mesma Direcção e o Tiro Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas no dia 21 do corrente mez, quinta feira, ao meio-dia, em duas vias, sendo uma dellas sellada e em envoltorio fechado.

Os proponentes requererão ao Sr. general director geral, pedindo serem habilitados a concorrência, o que só podem fazer até o dia 29 ao meio-dia; e suas propostas serão acompanhadas do recibo passado pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra do depósito de 200\$ ali feito para garantia da assinatura e execução do contracto.

A zona das pedreiras a arrendar está dividida em tres secções, das quaes a segunda só poderá ser explorada depois das 100 a terceira

depois das 12 horas do dia, devendo, além disto, em ambas o serviço ser interrompido durante os exercicios extraordinarios de tiro ao alvo; sendo que estas segunda e terceira secções só poderão ser arrendadas a quem arrendar a primeira.

A exploração só se fará nas tres secções e o arrendatario deve ficar responsável pela conservação dos muros e obrigado a construir cercas do aramo farpado ou de taboas nos limites inferiores da segunda secção e bem assim nos limites da terceira secção, por um alinhamento que será dado pelo director do Tiro Nacional.

O arrendatario se obrigará tambem á satisfação das posturas municipaes e a reparar os danos causados nas edificações circumvisinhas pelas explosões ou outros quaisquer trabalhos das pedreiras.

O arrendamento será por um a tres annos, no maximo, e o pagamento feito mensalmente no Thesouro Federal, mediante guia passada na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

O arrendatario se obrigará tambem a fornecer gratuitamente pedra de alvenaria para as obras do Governo, nos terrenos do proprio nacional a que pertencem as pedreiras.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores devidamente habilitados, e bem assim a s que não estiverem conformes com as estipulações deste edital.

O contracto será assignado pelo arrendatario na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

No gabinete desta Direcção, das 10 horas da manhã ás duas e meia horas da tarde, nos dias uteis, serão prestados outros quaisquer esclarecimentos de que precisarem os pretendentes, aos quaes se facilitará a visita ás pedreiras e o exame da planta dos terrenos. — *Ignacio de Alencastro Guimarães*, tenente-coronel, chefe do gabinete.

Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Secretaria do Estado se acha aberta, a contar desta data e pelo prazo de 60 dias, a inscripção dos candidatos ao concurso que, para o preenchimento de uma vaga de amanuense, se terá de effectuar na forma do art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 2.880, de 18 de abril de 1898.

Os candidatos deverão apresentar requerimento instruido com documentos que proveem bom procedimento e idade maior de 18 annos, podendo juntar certidão de preparatorios e attestatos de serviços publicos, especialmente militares.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes disciplinas: calligraphia, linguas portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, algebra até equações do 2º gráo e geometria plana; geographia e historia, especialmente do Brazil; noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Secretaria de Estado da Guerra, 18 de abril de 1903. — O director, *F. M. das Chagas*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**MEDICAMENTOS HOMOPATHICOS**

A commissão de compras deste Laboratorio receberá, até o dia 22 de maio corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência pu-

blica, que se tem de effectuar para o fornecimento de medicamentos homopathicos necessarios, no segundo semestre do corrente anno.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago como negociante estabelecido, o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido.

Ser negociante matriculado e ter casa importadora.

Para as firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 300\$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 16 de maio de 1903. — *José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da Commissão.

Hospital Militar do Andarahy

(EXTINCTO)

De ordem do Sr. general Dr. director geral de saude do exercito e em virtude do aviso n. 79, do Ministerio da Guerra, de 29 de julho do anno proximo passado, serão postos em hasta publica, no dia 20 do corrente, ás 11 horas, uma armação de pharmacia, armarios de madeira, mezas, camas e outros moveis e utensilios deste estabelecimento, onde ficara á disposição dos pretendentes que os queiram examinar.

Hospital Militar do Andarahy, 14 de maio de 1903. — O 1º escripturario, tenente *José Lourenço Barcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENÇA PARA A COMPRA DE UMA CALDEIRA E UMA MACHINA USADAS

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do corrente, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a compra de uma machina e uma caldeira usadas, que poderão ser examinadas na sub-inspectoria do telegrapho, á rua Senador Pompeu.

Os concurrentes deverão apresentar-se na mesma intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias, as quaes serão abertas e lidas na presenca dos representantes.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de maio de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES**Eleitores Municipaes**

O Dr. Jorgo de Azevedo Segurado, presidente da Junta de Eleitores Municipaes:

De conformidade com o disposto no art. 10 das instrucções a que se refere o decreto n. 4.730, de 7 de janeiro de 1903, convido os eleitores alistados para receberem os seus titulos, do dia 19 do corrente em diante, no Tribunal Civil e Criminal á rua dos Invalidos n. 108, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde.

Os titulos serão entregues aos proprios eleitores, os quaes os assignarão na presença do presidente da Junta e em livro especial passarão recibo com sua assinatura. Quando

fôr duvidosa a identidade do cidadão que reclame o título o presidente da Junta exigirá que o mesmo cidadão apresente atestado de identidade da pessoa passada por autoridade judiciária ou pelo delegado de polícia, com tanto que a letra e firma do atestado sejam reconhecidas por tabelião.

Junta de alistamento de eleitores municipais no Districto Federal, em 16 de maio de 1903. — *Jorge de Azevedo Segurado.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 10 dias aos socios, out'ora accionistas, da Companhia Melhoramentos da Lagoa e Botafogo, em liquidação, para, dentro do dito prazo, que será assignado em audiencia deste juizo, virem tomar conhecimento de uma proposta feita aos respectivos autos, offerecida pela Companhia União dos Trapiches para liquidação do acervo da companhia liquidanda e fazer as reclamações que tiverem, sob pena de, transcorrido o dito prazo, cessar esse direito e julgar-se boas e approvadas a liquidação e a partilha pela forma constante da dita proposta.

O Doutor Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, correndo por esta Camara Criminal o cartorio do escrivão que este subscrive, o processo da liquidação da Companhia Melhoramentos da Lagoa e Botafogo, ora por parte dos socios liquidantes, me foi apresentada a seguinte petição: Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu. Dize o engenheiro civil Frederico Smith de Vasconcellos e José Martins P. de A. socios e liquidantes da Companhia Melhoramentos da Lagoa e Botafogo, que tendo a Companhia União dos Trapiches offerecido a Companhia liquidanda (doc. junto acervo) a companhia liquidanda (doc. junto sob n. 1), os supplicantes firmados no disposto do art. 331. 2ª parte do Código Commercial, e na conformidade do julgado pela Corte de Appellação que mandou propella a liquidação de acordo com o citado Código Commercial, arts. 217 e 232, convocaram os socios, out'ora accionistas (doc. sob n. 2), para por capital, na forma do art. 486 do mesmo código, deliberarem sobre a acceptação ou não da alludida proposta (doc. junto sob n. 3). Reunidos os ditos socios, representando muita 3.000.000\$ (docs. juntos realisation), que é do 3.º, 4.º e 5.º, foi a referida proposta acceptada em vestidos os supplicantes de plenos e illimitados poderes para tomar effectiva a acceptação e proceder a ultiores termos da liquidação do acervo (doc. junto sob n. 7). Nestas condições, e tendo sido aceite pelos credores da companhia liquidanda o compromisso assumido pela Companhia União dos Trapiches, exm. tendo aquella de suas responsabilidades, desde que seja homologada a referida proposta (doc. junto sob n. 8), vêm os supplicantes, invocando o art. 343 do Código Commercial e o art. 737, de 25 de novembro de 1900, requerer a V. Ex. que, mediante o presente com os documentos que se annexam aos autos da liquidação, se ligue a ordenar a expedição de editaes para citação dos socios que não compareceram a reunião, afim de, no prazo de 10 dias, que será assignado em audiencia, virem tomar conhecimento da proposta alludida e fazer as reclamações que tiverem, sob pena de, transcorrido o dito prazo, cessar esse direito e julgar-se boas e approvadas a liquidação e a partilha pela forma constante

da dita proposta. Nestes termos PP. a V. Ex. deferimento. EE. R. Mercê. Rio, 8 de maio de 1903. — O advogado *Abelardo Sarniva da Cunha Lobo*. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 600 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Nos autos à conclusão. Rio, 11 de maio de 1903. — *Nabuco de Abreu*. Proferindo nos autos o seguinte despacho: Desiro o requerido a l. 293. Rio, 14 de maio de 1903. — *Nabuco de Abreu*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital pelo teor do qual são citados os socios da Companhia Melhoramentos da Lagoa e Botafogo, em liquidação, para, dentro do prazo de dez dias, que será assignado em audiencia deste juizo, virem tomar conhecimento de uma proposta offerecida pela Companhia União dos Trapiches, para liquidação do acervo da companhia liquidanda, e fazerem as reclamações que tiverem, sob pena de, transcorrido o dito prazo, cessar esse direito e julgar-se boa e approvada a liquidação em partilha, pela forma constante da dita proposta. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará o competente certidão, para ser junta aos autos. Rio, 15 de maio de 1903. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

12ª Pretoria

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação da parte do imovel penhorado a D. Antonia da Silva Costa, na execução que lhe move Eurica Maria da Conceição.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, virem que, no dia 19 do corrente moiz, logo depois do finda a audiencia deste juizo, o official de justiça que sorve o porteiro t'ar a publico pregio de praça, para venda e arrematação da parte do imovel penhorado a D. Antonia da Silva Costa, na execução que lhe move D. Eurica Maria da Conceição e cujo imovel tem a forma seguinte: Um barracão de madeira coberto de telhas francezas, sobre pilares e tijolos, sito à rua Miguel Angelo n. 36, cujo barracão está dividido em duas casinhas, sendo uma das casinhas uma porta e janella do lado, com uma sala, duas cozinhas e cozinha; a outra tem duas salas, um quarto e cozinha com porta e janella do lado, cujo barracão tem quatro janellas do frente e meio 7m,30 de frente por 8m,10 de fundos, em regular estado de conservação, edificadas em um terreno que mede de frente 15m, não podendo ser feita a medição dos fundos por ser informado pela inquilina não saber qual a sua extensão e mesmo não se achir o terreno cercado, e damos ao barracão e terreno o valor de 2.000\$000. Achemos, portanto, valer a parte penhorada 50 \$00. E vai a esta segunda praça pela quantia de 450\$, em que ficou reduzida com o abatimento de 10 %. E quem o mesmo pretender deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a quantia em que ficou reduzida, ficando o arrematante obrigado, no acto da arrematação, a exhibir o preço da mesma ou dar fidejussor idoneo que garanta o juizo. E, para constar, lavrou-se o presente e outro do qual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na 12ª Pretoria, no 9 de maio de 1903. E eu, Antonio Gonçalves da Lijna Torre, o escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal, etc., etc.:

Faço saber a José Lopes de Carvalho e Joaquim da Costa que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida a denuncia, pela qual teem de ser processados como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e como os mesmos supra declarados accusados não tenham sido encontrados afim de serem pessoalmente citados para se verem processar e julgar perante a Junta Correccional, pelo presente os cito para que, sob pena de revelia, compareçam neste juizo, afim de o prazo de 20 dias, que terminará em 5 do proximo mez de junho, à Praça da Republica n. 12, Palacio da Justiça, para assistirem à inquirição das testemunhas e julgamento perante a Junta Correccional; caso o processo não fique encerrado no dia designado, as audiencias são diariamente e as sessões da Junta Correccional teem lugar ás quartas-feiras, ás 11 horas do dia. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de maio de 1903. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevivo, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 5/8	12 9/16
» Pariz.....	\$755	\$759
» Hamburgo.....	\$932	\$937
» Italia.....	—	\$700
» Portugal.....	—	\$351
» Nova York.....	—	3 \$935
Libra esterlina, em moeda.....		19 \$800
Vales de ouro nacional, por 1.000		2 \$162
Aplices geraes de 5 % de 1.000\$		963 \$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		965 \$000
Ditas idem idem de 1895, nom..		961 \$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....		176 \$500
Ditas inscrições, de 3 %, port..		872 \$000
Banco Nacional Brasileiro.....		40 \$000
Dito da Republica do Brazil.....		42 \$750
Comp. Viação Férrea Sapucahy		16 \$000
Dita Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....		18 \$500
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie.....		75 \$500

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 16 de maio de 1903. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretoras de Mercadorias e Navios

CITAÇÕES DO DIA 15 DE MAIO DE 1903

Assucar branco crystal da Bahia, 450 réis por kilo.
Dito mascavo de Pernambuco, 200 réis por kilo.
Café tipo n. 6, 4 \$221 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 3 \$119 idem.
Dito idem n. 8, 3 \$676 idem.
Dito idem n. 9, 3 \$404 idem.
Sebo do Rio Grande, 730 réis por kilo.

Pretes e engajamentos na semana de 9 a 16 de maio de 1903

Para Buenos Ayres, 2 \$500 por sacco de 60 kilos, vapor *Magdalena*, 45) saccos de café.

Para Montevideo, idem idem, vapor *Magdalena*, 75 idem.

Para Marselha, 30 frs. e 10 % por 1.000 kilos, vapor *Algerie*, 3.500 idem.

Para Puenta Arenas, 45 s/e 5 % por 1.000 kilos, vapor *Oropeza*, 175 idem.

Para Valparaizo, idem, idem, idem, 50 idem.

Para Trieste, 40 s/ idem, idem, vapor *Istria*, 2.225 idem.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1903.—*João Baptista Delduque*, presidente.—*Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 16 DE MAIO DE 1903

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda :

	Por gram.
Diamante em bruto.....	184\$320
Ouro.....	2\$403
	Por kilog.
Prata.....	63\$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia União Popular

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 16 DE ABRIL DE 1903

No dia 16 de abril de 1903, á 1 hora da tarde, reunidos á rua Primeiro de Março, n. 23, sobrado, 12 accionistas da mesma companhia, representando 3.500 acções, o Sr. Joaquim Pereira Coutinho Guimarães, presidente, declara, constituída a assembleia geral extraordinaria, conforme as publicações feitas pela imprensa, e convida para presidir os trabalhos o Sr. M. Guimarães, o qual nomeia para secretarios os Srs. Augusto Cesar e João Julio da Silva.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da ultima acta, a qual foi unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente submete á assembleia a proposta apresentada pelo Sr. E. Soares concebida nos seguintes termos:

«Proposta.—Tendo os estatutos sido reformados e approvada a sua reforma, como se vê da acta ora approvada, vem propor á assembleia que seja creado mais um lugar de director, submettendo a presente á assembleia deliberativa.

Rio, 16 de abril de 1903.—*E. Soares.*»

O Sr. presidente consulta a assembleia e foi a proposta approvada. Em seguida o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas para proceder-se á eleição de directores e conselho fiscal e suspende a sessão por 10 minutos.

Reaberta novamente a sessão o Sr. 1.º secretario procede á chamada, sendo recolhidas 12 cedulas para directores e 12 para o conselho fiscal, dando o seguinte resultado: directores: M. Guimarães 730 votos, Augusto Cesar 695 votos, João Julio da Silva 675 votos; conselho fiscal: A. de Brito 685 votos, Augusto de Almeida Torres 715 votos, Oscar da Silva Avila 700 votos.

O Sr. presidente proclama directores os Srs. M. Guimarães, Augusto Cesar e João Julio da Silva e conselho fiscal os Srs. A. Brito, Augusto de Almeida Torres e Oscar da Silva Avila.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas presentes o seu comparecimento e declara encerrada a sessão ás 2 horas da tarde, mandando lavrar esta que é assignada pelos membros da mesa.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1903. — *M. Guimarães*, presidente. — *Augusto Cesar*, 1.º secretario. — *João Julio da Silva*, 2.º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.831 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em processo para obter uma corrente de uma só direcção de uma fonte de corrente monophase ou polyphase alternada. Invenção de Peter Cooper Hewitt, domiciliado em New York, Estados Unidos da America*

Minha invenção se refere á rectificação de correntes electricas monophases ou polyphases, e tem por objecto fornecer um processo aperfeiçoado para obter uma emissão de corrente de uma só direcção de uma fonte alternada.

Descobriam-se dispositivos, hoje bem conhecidos, em que um gaz ou vapor, contido em um recipiente conveniente, é atravessado por correntes electricas que o tornam incandescente e proprio para iluminação. Esses dispositivos offercem grande resistencia á passagem da corrente no começo da operação, e descobri que esta resistencia á *mise en train*, existe principalmente no electrodo negativo, e que, sendo superada a mesma resistencia, a corrente passa sob a influencia de forças electro-motoras relativamente fracas. Aquella resistencia á *mise en train* pôde, para maior commodidade de descripção, se chamar a reluctancia do electrodo negativo.

Descobri mais que, enquanto a reluctancia do electrodo negativo permanece superada, o electrodo positivo de que se escapa a corrente pôde se substituir por outro electrodo positivo conductor de corrente, sem haver cessação da passagem da corrente no electrodo negativo.

Segno-se portanto que, si um aparelho deste genero for dotado de diversos electrodos positivos que se ponham successivamente em conexão com forças electro-motoras positivas, poder-se-ha fazer passar successivamente pelo aparelho uma corrente indo dos diversos electrodos positivos ao electrodo negativo, com quanto se apresente constantemente aos bornes do aparelho uma força electro-motora sufficiente, por meio de qualquer dos electrodos positivos e do electrodo negativo, de modo a impedir que a reluctancia do electrodo negativo se estabeleça por si mesma.

Descobri ainda que, mesmo no caso de vir um dos electrodos positivos a ser negativo em relação a outro, a corrente não ha de passar deste electrodo positivo áquelle electrodo temporariamente negativo, sem superar primeiro a reluctancia do ultimo electrodo.

Outro ponto descoberto por mim é que, quando um dispositivo deste genero é operado por uma corrente passando do electrodo positivo ao electrodo negativo, o dispositivo offerece um obstaculo á passagem da corrente na direcção inversa, em razão da reluctancia do electrodo negativo que apresenta o electrodo positivo, tornando-se negativo. Além disso, o escapamento de corrente que puder em qualquer occasião passar de um electrodo positivo a outro é tão minimo que se pode desprezar.

Baseado nestes factos, posso empregar o aparelho em conexão com correntes electricas alternadas polyphases, usando um electrodo positivo para cada phase da corrente, e ligando o electrodo negativo a um ponto neutro da fonte relativamente aos diversos positivos. Em um systema de tres phases, por exemplo, as correntes polyphases, que se recebem uma a outra a intervallos, fazem com que uma força electro-motora positiva seja constantemente communiada a um ou mais dos electrodos positivos, de modo a haver sempre uma passagem de corrente em uma direcção

dada pelo aparelho, enquanto se acha em operação.

Por consequente, ha de se achar presente, no circuito que conduz do electrodo negativo a fonte, uma corrente em uma só direcção, dependendo a quantidade desta corrente da resistencia do circuito e das forças electro-motoras effectivas apresentadas aos bornes do aparelho.

Geralmente fallando, pôde-se dizer que minha invenção comprehendendo o emprego de um electrodo positivo para cada phase da corrente alternada o a substituição destes electrodos um por outro com as alternações successivas de corrente, sendo um unico electrodo negativo commum a todos os positivos.

Quando se deseja usar o aparelho como dispositivo de iluminação ou lampada, o intervallo entre os diversos electrodos positivos e o electrodo negativo se constroee de comprimento e diâmetros sufficientes para apresentar um espaço de vapor apropriado para produzir luz e tendo a resistencia electrica desejada.

Em certos casos, pôde ser conveniente empregar um electrodo positivo separado, ligado constantemente, durante a operação do aparelho, a uma fonte de força electro-motora positiva, que pôde ser uma fonte independente, de modo a permanecer superada a reluctancia do electrodo negativo pelo effecto da corrente proveniente daquelle electrodo supplementar. Quando se usa o mesmo electrodo supplementar, o aparelho pôde ser operado por uma corrente de uma só phase ou uma corrente de duas phases commum. Com effecto, apesar de haver intervallos durante os quaes nenhuma corrente positiva se emite da fonte alterada, a reluctancia do electrodo negativo fica mantida vencida pela acção da corrente proveniente do electrodo positivo supplementar, e portanto passa sómente uma corrente de uma só direcção pelo circuito em conexão com o electrodo negativo, sendo esta corrente proveniente de uma fonte de corrente alternada, apesar de poder ser a corrente intermitente.

Meu dispositivo encontra muitas applicações: serve, por exemplo, para operar as varias classes deapparellhos que pedem correntes continuas em direcção, como motores electricos, acumuladores, operações electrolyticas, iluminação electrica, etc.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa um dispositivo e circuitos mostrando a organização geral de um apparellho para correntes de tres phases. As figs. 2 e 3 representam disposições em que se emprega uma corrente de quatro phases, e a fig. 4 representa uma adaptação da invenção a um circuito de uma só phase.

Na fig. 1, 1 é uma camara fechada que pôde ser de vidro ou outra materia apropriada, e 2, 3 e 4 são tres electrodos positivos convenientemente supportados no interior da camara 1, e em conexão com seus conductores de comunicação respectivos 5, 6 e 7. Na disposição representada, esses conductores se acham contidos em uma parte alargada 8. O electrodo negativo 9 consiste, neste caso, em um grupo proprio de mercúrio, com que faz conexão um fio de comunicação 10. Representei em 11 uma fonte de corrente polyphase, que é, neste caso, um gerador de tres phases, ou um transformador apropriado para fornecer as correntes necessarias.

Os bornes respectivos da fonte ligam-se por conductores 12, 13 e 14 com os electrodos positivos respectivos 2, 3 e 4, e o ponto 15 neutro da fonte liga-se, por um conductor 16, através do qualquer circuito desejado 17, ao fio de comunicação 10.

Para pôr o apparellho em acção, pôde-se empregar qualquer meio conveniente. Habitualmente circulo a parte do apparellho adjacente ao electrodo negativo de uma tira

condutora 18, ligada a qualquer um dos conductores que conduzem aos electrodos positivos, o conductor 12, por exemplo. Póde também se ligar á terra por um fio 19, como representado. Esta disposição serve para auxiliar a passagem inicial da corrente pelo aparelho.

Um meio conveniente para pôr em acção o aparelho e superar a reluctancia do electrode negativo quando o potencial empregado não é por si mesmo sufficiente para assegurar a *mise en train*, consiste em comunicar aos bornes uma força electro-motora maior do que a necessaria para sua operação normal.

Póde-se conseguir esse resultado por qualquer processo conveniente, por meio, por exemplo, de um dispositivo para elevar o potencial, incluído em qualquer um dos circuitos. Na disposição que representam os desenhos, acha-se incluído no conductor 16 um enrolamento 21, que opera como secundario relativamente a um enrolamento secundario 22, incluído no circuito de um interruptor de circuito conveniente 24, como o de Wehnelt, estando um borne do enrolamento primario ligado ao conductor 16, e o outro pelo conductor 23, a um lado do interruptor de Wehnelt, achando-se o outro lado deste interruptor ligado, por um conductor 25, ao conductor 12, por exemplo.

Um commutador 26 póde-se incluír no conductor 25 para regular as conexões do circuito, e póde-se empregar um conductor 27 com um commutador 28 para pôr o enrolamento 21 em curto circuito ou fóra do circuito.

Por motivos especiaes, o enrolamento 21 póde-se collocar em outras partes do circuito, conquanto esteja disposto de modo a comunicar aos bornes do aparelho uma força electro-motora momentaneamente elevada.

Sendo desejado, póde-se recorrer a outros meios para pôr o aparelho em acção.

Depois de iniciada a passagem da corrente esta continúa a passar successivamente dos diversos electrodos 2, 3 e 4 ao electrode negativo 9, sendo aquelles electrodos substituídos um por outro, á medida que cae a força electro-motora positiva applicada a um d'elles e se eleva a força electro-motora positiva applicada ao electrode proximo seguinte, sendo o ponto essencial que exista sempre um fluxo de corrente sufficiente pelo aparelho para o manter em condição conductora e prevenir o restabelecimento da reluctancia de electrode negativa neste electrode.

A invenção offerece vantagens em diferentes casos em que se deseja derivar uma corrente directa de uma fonte alternada.

Na realidade o aparelho descripto preenche a função de um rectificador, por cujo meio correntes produzidas por fonte de forças electro-motoras alternadas passam pelo aparelho e pelo circuito em conexão com este em uma só direcção. A função e a operação deste aparelho são substancialmente as mesmas, que se empregou só ou como meio para transmittir as correntes a outros aparelhos do mesmo genero.

Quando o aparelho se destina a este ultimo fim e se deseja uma resistencia mais fraca, o aparelho póde ter a forma que representam as figs. 2, 3 e 4, onde o electrode negativo está situado mais perto dos electrodos positivos, reduzindo assim a resistencia devida ao vapor intercalado.

Na fig. 2 representei a invenção como applicada em conexão com um circuito electrico de quatro phasas. Neste caso, os conductores que partem dos quatro bornes 30, 31, 32, 33 da fonte 34, se acham em comunicação com quatro electrodos positivos 2, 3, 4 e 36, enquanto o ponto neutro 15 está ligado, por um conductor 16, através de um circuito operador 17, ao electrode negativo 9 do aparelho. Nessa figura representei a camera como tendo comprimento comparativamente curto e secção transversal consi-

deravel e construída de modo a não se consumir praticamente energia para produção de luz, sendo o fim em vista utilizar o aparelho para produção de correntes continuas em direcção destinadas a operar o aparelho incluído no circuito activo.

O aparelho representado na fig. 2 póde ser posto em acção pelos meios descriptos e representados na fig. 1 ou na fig. 4, ou por meio de uma corrente induzida de potencial elevado e quantidade pequena, derivada pelo intermedio de um transformador do conductor 16 e um dos conductores 30, 31, 32 ou 33. Essa força electro-motora induzida póde-se applicar a um electrode suplementar, como indicado na fig. 3, por exemplo, em que o primario 41 do transformador 40 é susceptivel de se pôr em conexão, por meio de um commutador 42, entre os conductores 16 e 33, enquanto o secundario 43 tem um de seus bornes ligados a um conductor auxiliar 44, e seu outro borne ligado ao conductor 16.

A tira de *mise en train* 18 acha-se, neste caso, ligada por um conductor 45 ao electrode 44.

Na fig. 4 representei uma fonte 46 de corrente alternada de uma só phase, tendo seus bornes respectivos em conexão com o electrode positivo 2 e o negativo 9. O electrode suplementar 44 está ligado ao borne positivo de uma fonte 47 de corrente directa, cujo borne negativo está em conexão, por um dispositivo de reacção 48, com o electrode negativo 9. Empregase para pôr em acção o aparelho um commutador de interrupção rapida 49, incluído em um circuito e operando através dos bornes da fonte 47. Quando o curto circuito se interrompe subitamente pela operação do commutador 49, o dispositivo de reacção 48 tende a se descarregar através do meio existente entre o electrode positivo 44 e o electrode negativo 9. Si for desejado, os enrolamentos do dispositivo de reacção podem permanecer no circuito como resistencia fixa. A fonte 47 de correntes continuas fornece uma força electro-motora sufficiente para impedir a reluctancia do electrode negativo de se restabelecer por si mesma, independentemente da acção das forças electro-motoras produzidas pelo gerador 46. O resultado obtido é passar pelo conductor 16 uma corrente intermitente em uma só direcção, podendo este aparelho electrico se incluír no circuito operador 17, que póde se utilizar pela electrolise ou outros fins.

As formas e disposições de aparelhos representadas nos desenhos annexos são simples exemplos destinados a mostrar como se póde pôr em pratica minha invenção. Fica entendido que não me limito a essas formas e disposições.

Afinal reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelo decreto n. 9.233, de 28 de julho de 1894 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 30 de outubro de 1902.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Os aperfeiçoamentos em processo para obter uma corrente de uma só direcção de uma fonte de corrente monophasa ou polyphas alternada:

1.º Pelo methodo para obter uma corrente de uma só direcção de uma fonte de corrente alternada monophasa ou polyphas, por meio de um aparelho possuin o uma reluctancia de electrode negativo elevada, consistindo esse methodo em annullar a reluctancia do electrode negativo á passagem da corrente em uma só direcção, mantendo uma condição consequente de fraca reluctancia em um dos electrodos, e oppôr a reluctancia elevada originaria do electrode negativo á passagem da corrente n. outra direcção no outro electrode;

2.º pelo dispositivo para obter uma corrente de uma só direcção de uma fonte de corrente alternada polyphas, um dispositivo tendo um electrode negativo e um certo numero de electrodos positivos, achando-se cada um dos electrodos positivos em comunicação com um electrode separado, partindo da fonte de correntes polyphasas, e achando-se o electrode negativo igualmente ligado á mesma fonte e de correntes polyphasas: substancialmente como se descreveu;

3.º pela modificação do dispositivo, em que um dos electrodos positivos se acha ligado ao borne positivo de uma fonte de corrente directa, cujo borne negativo está em conexão com o electrode negativo, de modo a se poder empregar o aparelho, sendo desejado, com uma corrente alternada de uma só phase;

4.º pelos diferentes dispositivos para obter uma corrente electrica de uma só direcção de uma fonte alternada: substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1903.—Como procuradores, *Julis Geraud, Leclerc & Companhia*.

N. 3.832 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Aperfeiçoamentos em lampadas electricas, a gaz ou vapor. Invenção de Peter Cooper Hewitt, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America*

Refere-se minha invenção á classe de lampadas electricas em que o meio productor de luz é um vapor ou gaz, e particularmente a meios aperfeiçoados para pôr em acção e operar convenientemente lampadas em que os phenomenos que se dão no electrode negativo constituem parte importante da resistencia total á *mise-en-train*.

Descobri que, em uma lampada tendo um espaço de vapor ou gaz intercalado entre o electrode negativo e o electrode positivo, em certas condições de pureza, ha uma reluctancia apparente da corrente em penetrar no electrode negativo.

Descobri mais que existe uma tendencia da corrente a tornar um trajecto entre o electrode positivo e a parte do electrode negativo afastado deste. Por exemplo, em um tubo de comprimento consideravel constituindo a camera que contém a lampada, si uma haste conductora, formando um prolongamento do electrode negativo se estender por uma parte consideravel do comprimento do tubo, a corrente ha de entrar no electrode negativo em um ponto, geralmente fallando, tão afastado quanto possivel do electrode positivo, em vez de atravessar o conductor prolongado. A explicação exacta desse phenomeno não importa para a descripção da minha invenção. Direi, contudo, que segundo as experiencias que realizei, pareço-me muito provavel que a corrente tende a permanecer no espaço de vapor durante o maior tempo possivel, antes de penetrar no electrode negativo.

Para pôr a lampada em acção, empregó algumas vezes meios especiaes para superar a reluctancia inicial da corrente em atravessar o espaço que circula immediatamente o electrode negativo. Achei, porém, que, estabelecendo um contacto electrico entre os electrodos positivo e negativo e separando-os depois em quanto passa a corrente, esta continúa a passar sob a influencia de uma differença de potencial moderada, ficando assim eliminado o phenomeno de resistencia á *mise-en-train*.

Aproveitando o phenomeno de reluctancia da corrente em penetrar no electrode negativo prolongo o electrode negativo da lampada até um ponto situado perto do electrode positivo e empregó um dispositivo destinado a pôr primeiro os dois ele-

electrodos em contacto electrico o estabelecer depois entre elles uma solução de continuidade. Pelo effecto do phenomeno mencionado, a corrente que se estabeleceu primeiro na junção dos electrodos, passa pelo vapor e atravessa immediatamente a lampada, penetrando no electrodo negativo afastado do electrodo positivo. Numerosos são os dispositivos pelos quaes se pôde estabelecer o contacto entre os electrodos e obter depois entre os mesmos uma solução de continuidade.

Posso, por exemplo, numa lampada contendo mercurio como electrodo negativo, fazer passar uma haste de qualquer substancia conductora desde o electrodo negativo até o espaço de vapor, atravessando este completamente. Com a extremidade afastada desta haste poucho em contacto electrico o electrodo positivo, que pôde ser de ferro ou outra materia conveniente e disponho as partes de modo a ser movel um ou outro dos dous electrodos, sendo possível collocar os em contacto ou separar os á vontade.

Posso tambem usar para este fim uma peça de ponte. Para tornar a operação do electrodo movel automatica este electrodo pôde ser de ferro ou ligado a uma peça de materia magnetica, como ferro, que serve de armadura e é actuado por um iman ou solenoide exteriormente ao recipiente que contém a lampada. Posso tambem empregar para o mesmo fim a força de gravidade, revolvendo a lampada. Basta incluir os dous electrodos no circuito do iman ou solenoide, quando os electrodos estão em contacto, para que a corrente inicial passando por ellos separe os contactos e estabeleça a condição em que a corrente escolhe o espaço de vapor, em lugar de atravessar o prolongamento solido do electrodo negativo. Podendo-se empregar outros meios para separar os electrodos.

É conveniente ter uma resistencia em serie com a lampada quando os electrodos se acham em contacto; esta resistencia, porém, pôde se pôr fóra de acção pela corrente que passa, e, si for desejado pelo mesmo dispositivo que serve para separar automaticamente os electrodos assim que a corrente começa a passar.

Para proteger a lampada contra os effeitos dos gases ou vapores susceptíveis de se desprender da armadura depois do fabrico da lampada, a armadura pôde se encerrar em recipiente do vidro ou outra substancia impermeavel aos gases. Este recipiente pôde ser um pouco maior que a armadura ou se cimentar em redor desta.

Quando se usa para operar o electrodo uma peça de materia magnetica de dimensões consideraveis, pôde-se empregar um fio pequeno para ligar a armadura ao electrodo directamente através da parede de seu recipiente sendo conveniente cimentar esse fio em vidro em toda a sua extensão quando se acha a certa distancia da armadura. Devido a esta precaução o dispositivo não deixa de funcionar, em caso de ruptura do vidro que contém a armadura.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa uma forma de dispositivo conveniente para a realização de minha invenção. As figs. 2, 3 e 4 representam modificações, e a fig. 5 é uma secção pela linha V-V da fig. 4.

1. é o tubo ou camera que contém a lampada a gaz ou vapor. No caso representado, o electrodo negativo 5 estando-se de uma extremidade da lampada até a maior parte de seu comprimento, sendo sua extremidade afastada do electrodo positivo circulado de pequena quantidade de mercurio, no caso de consistir essencialmente em vapor de mercurio o espaço de vapor da lampada. O mercurio serve igualmente para proteger as partes do vidro que circundam o conductor de comunicação 8, que atravessa a parede da camera. Além disso, durante a operação da lampada, o mercurio se volatiliza em proporção maior ou menor e se con-

densa na camera e particularmente na parte alargada 4, que circula o electrodo positivo 2, dissipando-se assim o calor em razão de sua volatilização.

O electrodo negativo 5 pôde ser de ferro, doze, aluminio ou outro conductor solido conveniente podendo ter a forma tubular. Pelo termo «solido» empregado neste memorio e nas reivindicações, refiro-me a uma materia em estado differente do de gaz ou vapor, não excluindo necessariamente materia solida de forma tubular, ou liquida. O electrodo positivo 2 é supportado por um nucleo 12, com que elle se acha usualmente em conexão por um fio 10, que atravessa o supporte 11. O nucleo 12 é contido em uma caixa 18, que serve para impedir o desenvolvimento de vapores depois de acabada a lampada. O fio 10 serve para manter solidamente o electrodo 2, mesmo no caso de se rachar ou quebrar o vidro ou outra materia empregada para a construção da caixa do nucleo. O nucleo 12 encerra-se em uma extensão 19 da camera da lampada sendo esta extensão circulado de um solenoid magnetico 16, que serve, quando atravessado por uma corrente electrica, para suspender o nucleo e separar assim o electrodo 2 do electrodo 5. A extremidade superior do electrodo 2 atravessa um guia 17, construido de modo a fazer contacto electrico com ella, estabelecendo-se conexões electricas com essa extremidade pelo conductor 20, ligado a um borne do solenoid 16, e sendo a parede do recipiente da lampada atravessada por um conductor de comunicação conveniente 7. O outro borne do solenoid 16 está ligado pelo conductor 21, ao conductor positivo 14 do circuito principal. Uma resistencia conveniente 22 pôde ser incluída no conductor 21. Um conductor 23 liga o fio de comunicação 8, e portanto o electrodo negativo, com o fio negativo 15 do circuito principal.

Modo de funcionar.—Quando as partes estão em repouso e o circuito se fecha com a linha principal pelos commutadores 24 e 25, a corrente passa do conductor principal 14 pela resistencia 22, o conductor 2, o solenoid 16, o conductor 20, o fio de comunicação 7 e o electrodo positivo 2. Como este electrodo se acha na occasião em contacto com o electrodo negativo 5, a corrente atravessa este ultimo e, passando pelo fio de comunicação 8, volta ao fio principal 15 pelo conductor 23. A corrente ao atravessar o solenoid 16, atrahê dentro deste, o nucleo 12, suspendendo assim o electrodo 2 fóra de contacto com o electrodo 5. A corrente passa então de um electrodo ao outro pelo gaz ou vapor intercalado; em lugar, porém, de continuar a se escoar na parte adjacente do electrodo negativo, passa immediatamente á extremidade afastada do electrodo negativo 5, atravessando o vapor que torna luminoso.

Para pôr a resistencia 22 fóra do circuito quando a lampada começa assim a operar, pôde-se dotar o solenoid 16 de uma armadura supplementar 23, que se pôde construir de modo a ter um movimento periodico por meio de um peso ou de qualquer outro meio conveniente. A armadura 26 se emprega para pôr fóra de acção a resistencia 22, e, neste caso, fechar um outro circuito em redor della. Para este fim, o conductor 21 parte um conductor 27, que vai ter a um ponto de contacto 28 do um braço ou barra 29 destinado a fechar o circuito, cujo outro ponto de contacto 30 é ligado por um conductor 31 ao conductor 21. A barra 29 se acha supportada pelo braço da armadura 26 pivotada em 32, e quando a armadura é actuada pela corrente que atravessa o solenoid 16, fecha-se o circuito entre os pontos 28 e 30. Na disposição que representa o desenho, a armadura é operada por um contrapeso 33; pôde-se, porém, empregar para este fim uma mola ou outro meio conveniente.

Na fig. 2 representei uma forma de lampada em que o prolongamento do electrodo negativo pôe-se completamente fóra do circuito quando a lampada está em operação. Neste caso, o conductor 5 atravessa o comprimento inteiro da lampada e pôde ser considerado como uma parte do electrodo. É circulado perto do suas extremidades respectivas, de dous aneis 51 e 52, pivotados em 34 e ligados aos fios conductores 53 e 54 e que, quando a lampada não está em operação, assentam contra a haste 5. Uma pequena quantidade de mercurio pôde circundar a base de cada um desses electrodos.

A operação desta lampada é como segue:

Quando se fecha o circuito, a corrente passa pelos aneis respectivos 51 e 52, assim como pela parte intermediaria da haste 5, e, sendo as conexões taes que obrigam as correntes a atravessar os solenoides 16 que circundam os nucleos 12, os aneis de contacto 51 e 52, operando como armaduras, se erguem acima do fio, pondo assim a haste 5 fóra do circuito. A corrente atravessa então o espaço de gaz situado entre os dous electrodos, operando um ou outro dos aneis 51 e 52 como electrodo positivo, e o electrodo 55 ou 56 como electrodo negativo correspondente, segundo o trajeto que segue a corrente atravessando a lampada. É claro que os aneis 51 e 52 devem ser magneticos ou ter armaduras metallicas.

Sendo desejado, pôde-se dispor um dos imans de modo a operar mais lentamente que o outro, para que a separação no electrodo conveniente tenha lugar depois da separação no outro electrodo.

Os aneis 51 e 52 podem se construir de dimensões taes que aquella que opera como electrodo positivo fique aquecido ao calor rubro pela passagem de um excesso de corrente, cessando portanto de ser suspenso pelo iman correspondente e caindo até sua posição de contacto. Põe-se assim a lampada fóra de comunicação impedindo que possa se deteriorar. Volta, porém, depois de resfriada, á sua posição anterior.

A fig. 3 mostra uma modificação em que o prolongamento do electrodo negativo é um liquido. O tubo 1 está em posição horizontal e o prolongamento do electrodo 5 consiste em uma certa quantidade de mercurio assentando-se do fio de comunicação negativo a um ponto situado perto do borne positivo. Para interromper o contacto no electrodo positivo, pôde se empregar qualquer dispositivo conveniente, por exemplo, um contacto 40 supportado pelo electrodo 2 ou em conexão com este, que se suspende do mercurio pela acção do solenoid ou iman 16, como precedentemente.

Em lugar de obter a separação dos electrodos por meios electro-magneticos, é possível usar outros meios, como, por exemplo, o dispositivo da fig. 4, cuja estrutura geral é a mesma que a da fig. 2, differindo, porém, por ser organizado de modo que baste imprimir uma ligeira rotação ao tubo para que o electrodo positivo 51, pela acção da gravidade, abandone o contacto com o prolongamento 5 do electrodo negativo.

Em certos casos convem aquecer o vapor contido na lampada. Achei que se pôde utilizar para este fim o prolongamento do electrodo negativo por meio da corrente inicial que o atravessa. Pôde-se igualmente fazer atravessar esse prolongamento por uma corrente proveniente de outra fonte e que eleve sua temperatura ao gráo necessario para elevar a temperatura da lampada. Pôde-se dispensar este aquecimento quando o vapor alcançou a temperatura desejada, assim como durante a operação da lampada. Um fio que atravessa qualquor das lampadas pôde servir de aquecedor, sem prejudicar a operação da lampada.

Na fig. 2 representei em linhas pontilhadas uma fonte separada de corrente 41, em

conexão com os bornes da haste 5, achando-se no seu circuito um commutador 42. As conexões, porém, podem se derivar da mesma fonte que a corrente principal, como indicado também em linhas pontuadas, por meio dos conductores 43 e 44. Neste caso, pôde-se empregar um interruptor de circuito 45, incluindo no circuito que conduz á lampada e adaptado para operar somente depois de um certo intervalo, permitindo o aquecimento da lampada até o ponto conveniente.

Em resumo, reinvidico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma lampada electrica do tipo descrito, tendo um conductor solido ou não gazoso para pôr em conexão os electrodos; interrenpendo-se esta conexão para pôr a lampada em acção;

2º, uma lampada electrica do tipo descrito, em que um dos electrodos é movel e pode-se pôr em contacto com o outro electrode, removendo-se automaticamente quando se quer pôr a lampada em acção;

3º, a modificação em que ambos os electrodos se acham dispostos de modo a se porem em conexão e fora de conexão com um conductor solido situado dentro da lampada, estando um dos electrodos disposto de maneira a se pôr fora de conexão com o conductor mencionado antes de se cortar a conexão com o outro electrode;

4º, em uma lampada electrica do tipo descrito, o emprego de um dispositivo para pôr a lampada fora de comunicação, quando uma corrente excessiva a atravessa; como substancialmente descrito;

5º, em uma lampada electrica do tipo descrito, um conductor solido aquecedor, situado no interior da lampada, que serve para fornecer á lampada o calor inicial, e não recebe corrente quando a lampada está em operação;

6º, lampadas electricas a gaz ou vapor, construidas e operando substancialmente como se descreveu e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1903.—Como procuradores, *Julio Geraul, Leclerc & Comp.*

N. 3.833—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho aperfeiçoado para produzir um espaço de gaz ou vapor para tracto de corrente electrica». Invenção de Peter Cooper Hewitt, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America.

Refere-se minha invenção a certos aperfeiçoamentos emapparehos electricos para derivar de correntes electricas alternadas correntes electricas de uma só direcção, e vice versa, podendo, comtudo, meu apparelho servir para varios outros fins.

Para pôr a invenção em pratica, emprego gazes ou vapores apropriados, fechados em uma camara convenientemente preparada e dotada de electrodos estabelecendo comunicação com a fonte de corrente, segundo os principios hoje bem conhecidos. Este dispositivo permite a passagem da corrente em uma direcção dada, ao passo que impede praticamente a passagem do correntes na direcção inversa. Por conseguinte, quando se emprega em conexão com uma fonte de correntes alternadas, podem-se obter correntes de uma só direcção devida ás forças electro-motoras successivas de uma direcção. Si forem usadas forças electro-motoras alternadas de phasas diferentes, achando-se cada phasa em conexão com seu electrode, e o apparelho ficar constantemente submettido a uma força electro-motora proveniente de um ou outro dos electrodos, em uma direcção dada, ha de haver uma passagem continua da corrente desde a fonte ou

fontões, em uma direcção. A uniformidade da corrente depende, em grande proporção, do numero de phasas empregadas; pôde, comtudo, ser, mais ou menos, modificada por effectos inductivos ou outras causas.

Na construcção do meu apparelho, acho conveniente empregar electrodos multiplos de metal solido apropriado, como, por exemplo, chromo, cobre ou ferro. Para o electrode que operar como negativo, porém, tenho achado geralmente que o mercurio é a materia mais pratica e de maior duração. Achei que o mercurio é também conveniente para os outros electrodos, em certas construcções; todavia, para os fins da presente descripção, referir-me-hei a formas em que se usam materias solidas para estes ultimos electrodos. O electrode negativo tem uma tendencia a se desintegrar e a vantagem do emprego do mercurio para este electrode provem da propriedade que tem de se poder desintegrar e reconstituir por si mesmo. Podem-se, porém, usar para o electrode negativo outras materias possuindo a mesma propriedade. Quando se usa mercurio, o vapor conductor empregado é o deste metal, devendo-se eliminar, quanto possivel, da camara outros vapores ou gazes.

Devido a uma condição existente no electrode que é negativa em relação á força electro-motora applicada ou na vizinhança desse electrode, ha uma resistencia ou repugnancia á passagem inicial da corrente pelo apparelho. Uma vez, porém, que esta relutancia *à mise en train* fica separada no mesmo electrode, a corrente atravessa o apparelho sob a influencia de uma força electro-motora comparativamente fraca, e esta condição continua no electrode enquanto a resistencia ou relutancia neste electrode negativo é impedida de se restabelecer por si mesma, ao passo que a mesma relutancia existente nos outros electrodos impede a passagem da corrente por ellos.

Basta ligar diversos electrodos aos conductores de uma fonte polyphase conveniente, o um só electrode, a um conductor de volta indo ter a um ponto neutro, para comunicar constantemente ao apparelho uma differença de potencial que tende a fazer passar uma corrente de um ou outro dos diversos electrodos ao ultimo electrode mencionado.

Para conveniencia da descripção, dou a este ultimo electrode o nome de negativo, e aos outros o de electrodos positivos. Cada electrode positivo torna-se successivamente negativo relativamente aos outros electrodos positivos; não passa, porém, corrente alguma de um a outro destes electrodos, pelo motivo que a relutancia de electrode negativo existente naquelle electrode, não tendo sido superada, oppõe-se á passagem da corrente.

Descobri mais que a corrente não passa necessariamente no electrode negativo no ponto mais proximo dos electrodos positivos, o que, quando uma materia susceptivel de se desintegrar ou volatilizar, como por exemplo, mercurio, forma parte do electrode negativo, a corrente entra nesta parte.

Aproveito este facto para utilizar, para as paredes da camara, materias conductoras.

De facto, quando se deseja dissipar maiores quantidades de calor do que podem effectuar o vidro ou o porcellana, é possivel empregar materias conductoras em grande parte da camara ou recipiente, sem prejudicar a acção do apparelho.

Achei ainda que é possivel manter o conteúdo dessa camara sufficientemente livre de gaz ou vapores extranhos ou deletorios. Quando o apparelho é susceptivel de deixar penetrar gazes, estes se podem eliminar pela acção de uma bomba de acção continua e intermitente.

Tendo-se porém, a precaução de estabelecer uma junta impermeavel entre as dife-

rentes partes da camara, basta operar a bomba no principio da operação.

Para dar a meu apparelho força mecanica consideravel, a camara, na presente invenção, compõe-se em grande parte de metal.

Nos desenhos annexos, representei diversas formas de apparelho com camaras parte de metal e parte de materias isolantes.

Como o apparelho permite a passagem de corrente em uma direcção, ao passo que para o curso da corrente da direcção inversa, pode-se chamar convenientemente um parador de corrente de uma só direcção.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma secção vertical de uma forma do apparelho, e as figs. 2 e 3 representam modificações.

Na fig. 1, 5 é uma fonte de correntes electricas polyphasas (de quatro phasas, no caso representado), 1, 2, 3 e 4 são os conductores que partem dessa fonte. Aham-se, respectivamente, em comunicação com electrodos positivos 6, 7, 8 e 9 do parador de corrente 11. O electrode negativo 10 acha-se ligado por um conductor 12, atravez de qualquer circuito que desejar, a um ponto neutro 13 da fonte 5.

A parede da camara fechada é representada na fig. 1 como composta de duas secções principaes 14 e 15. A secção 14 é de vidro ou outra materia isolante conveniente, que atravessam os conductores de comunicação 16, 17, 18 e 19, ligados aos electrodos respectivos 6, 7, 8 e 9. A secção 15 consiste em metal, como, por exemplo, cobre ou ferro, e se acha reunida á secção 14 por meio de uma junta conveniente 20. A junta pôde-se cimentar por meio de qualquer materia plastica apropriada, ou se tornar impermeavel por meio do mercurio, como representado.

Na disposição representada, o electrode negativo 10 consiste em uma certa quantidade de mercurio que, neste caso, desprende o vapor conductor pelo qual passam as correntes.

Com a camara comunica um cano 21, com torneira 22, ligado a uma bomba de aspiração 23, de qualquer typo conveniente. Esta bomba pôde se operar tantas vezes quantas for necessario para manter a evacuação conveniente na camara. Põe-se em movimento de modo continuo ou a intervallos, segundo a necessidade.

Na fig. 2 representei uma modificação, em que a camara inteira é praticamente de metal e os electrodos 6, 7, 8 e 9 estão supportados por conductores de comunicação atravessando rollhas isolantes 24, fixadas solidamente na tampa metallica 25.

A fig. 3 representa uma fonte 30 de correntes de uma só phasa, tendo um polo em comunicação com um electrode positivo 6, e seu outro polo com o electrode 10. A corrente que circula em consequencia da força electro-motora produzida pela corrente de uma só phasa, é intermitente, mas na mesma direcção.

Representei na mesma figura um electrode supplementar 26 communicando, por um conductor 27, com o polo positivo de uma fonte 28 de correntes continuas, cujo polo negativo communica, por um conductor 29, com o electrode negativo 10.

Pelo emprego desta fonte de corrente continua e do electrode supplementar, e suas conexões, pode-se manter pelo apparelho uma passagem constante de corrente, independente da circulação de corrente proveniente do electrode 6, de modo a continuar a ser superada a resistencia do electrode negativo, mesmo no caso de interrupção ou cessação momentanea da força electro motora fornecida pela fonte alternada.

Os conductores dos electrodos 6 e 23 da fig. 3, podem atravessar um supporte ou rollha 31, de vidro ou outra materia isolante, que se cimenta convenientemente no corpo principal 15 da camara ou recipiente.

Para pôr em acção o aparelho, superando-se a reluctancia inicial do electrodo negativo, applica-se ao aparelho um impulso momentaneo da força electro-motora elevada.

Pode-se igualmente usar um dispositivo de contacto.

As correntes que o aparelho obriga a passar pelo circuito 12, que parte do electrodo negativo, podem-se empregar para qualquer fim desejado.

Indiquei em diagramma, em 40, esse circuito activo.

Pode ser conveniente empregar um dispositivo de lastro em alguma parte do circuito, especialmente quando a carga sobre o circuito activo é ligeira.

Durante sua operação, o aparelho desenvolve mais ou menos calor, sendo para desejar, entretanto, que sua temperatura se conserve moderadamente baixa.

As superficies metallicas irradiam o calor mais rapidamente que a maior parte das materias isolantes, e por esta razão pode-se usar uma corrente selectora de dimensões dadas em conexão com correntes de quantidades muito maiores do que com o vidro ou outra materia analogia.

Sendo desejado, pode-se augmentar a radiação natural do aparelho por meio de uma camisa 42 (fig. 3), disposta de qualquer modo conveniente para permittir a circulação de agua ou outro refrigerante.

Pode-se empregar tambem qualquer dos outros meios bem conhecidos para eliminar o calor.

Afinal reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos no. 9.233, de 28 de junho de 1884, e n. 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 3 de fevereiro de 1903.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.—Um aparelho electrico do genero descripto em que a camara fechada se compõe parcial ou totalmente de materia conductora, de modo a poder se dissipar rapidamente o calor desenvolvido na mesma camara;

2.—A modificação da invenção, em que a camara se constroe de duas partes reunidas por uma junta separavel, cimentada ou não por meio de materia plastica; como substancialmente descripto;

3.—Um aparelho electrico do genero descripto, em que a camara fechada é dotada de uma camisa de oleo ou agua para remover o calor desenvolvido nella; como substancialmente descripto;

4.—Um aparelho electrico do genero descripto, dotado de um dispositivo para condensar ou remover gazes ou vapores da camara fechada, quando fôr necessario; como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1903.—Como procuradoras: Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.834 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «systema de transformação de energia electrica». Invenção de Peter Cooper Hewitt, domicilio em Nova York, Estados Unidos da America do Norte

Descobri que, quando um gaz ou vapor de natureza e densidade convenientes, contido em um recipiente de natureza e dimensões apropriadas e tendo electrodos convenientes, se põe em conexão em um circuito electrico, oppõe-se á passagem da corrente electrica uma resistencia inicial que pôde ser superada por uma força electro-motora de valor sufficiente, servindo então o gaz ou vapor de conductor através da lacuna existente no circuito metallico, se a corrente fôr produzida em condições convenientes. Aquel-

la resistencia inicial parece ser um phenomeno de resistencia electrica produzida por si mesma no electrodo negativo, e desaparece por si mesma quando fica superada, sem qualquer perda de energia apreciavel.

A resistencia offercei-la pelo gaz ou vapor á corrente durante o periodo de descarga, pôde-se variar praticamente dentro de limites extensos, sendo tambem possivel dar o valor que se deseja á resistencia inicial acima mencionada, variando cada resistencia independentemente uma de outra. Em outras palavras: pôde-se construir um aparelho tal que offereça inicialmente uma resistencia muito alta á passagem da corrente, apresentando uma resistencia muito fraca á mesma corrente, apenas esta fôr estabelecida pelo aparelho. Sendo desejadas outras condições, podem-se variar esses dous factores por meio de modificações na construção do aparelho.

havendo uma resistencia fraca durante o periodo da descarga e a resistencia inicial que se deseja, a quantidade de trabalho effectuado na lacuna de vapor é praticamente minima. Por conseguinte, um aparelho do genero descripto pôde-se empregar com economia em lugar de uma lacuna de fiação, possuindo, pelos caracteres acima mencionados, vantagem muito consideravel sobre a lacuna de ar commum e uma vantagem ainda maior sobre o interruptor de Wehnelt.

Uma vez determinados, os factores descriptos podem-se manter em seu valor normal, conservando-se uma temperatura constante no gaz ou vapor contido em recipiente fechado.

Como os electrodos, praticamente, não se deterioram pelo uso repetido e o aparelho inteiro se conserva sem alteração, basta um só aparelho, que não exige nem fiscalização nem concertos. Si fôr desejado, porém, produzir uma resistencia inicial mais consideravel para augmentar a elevação de potencial no circuito de descarga, pode-se empregar outro aparelho para fornecer esse potencial mais elevado no começo da operação, sendo que este segundo aparelho, assim como o primeiro, ha de consumir pouco ou nenhuma corrente durante o periodo de descarga. Estes interruptores de circuito electrico podem-se empregar em serie ou em parallelismo, e, no caso de se desejar reduzir a resistencia inicial, modifica-se esta por meio de tiras collocadas nos electrodos, do modo conhecido. Quando se deseja operar diversos interruptores em parallelismo, pode-se regular os periodos destes ligando-se entre si as tiras de *mise en train* ou os grupos destas tiras.

A este respeito o aparelho descripto é superior á lacuna de ar commum, na qual é necessario conservar as extremidades dos conductores ou bolas lisas e polidas, além do que qualquer augmento na resistencia inicial (obtido, por exemplo, pela separação das bolas ou conductores) acarreta um augmento de resistencia durante o periodo da descarga, em lugar de se reduzir esta resistencia, como no meu aparelho. Este aparelho é tambem muito superior ao interruptor de Wehnelt, em que se produz grande perda de energia.

Outro ponto caracteristico do meu aparelho é que o gaz situado entre os electrodos opera como verdadeiro conductor de vapor, uma vez estabelecido o circuito pelo vapor o quando se emprega um conductor destes de resistencia muito fraca, forma-se, praticamente, um curto circuito. Sendo conhecidos os factores da resistencia do vapor e as condições a que ficam submettidos, pôde-se sempre regular a acção.

Pelo effeito da passagem da corrente, a pressão electrica ou voltagem se abaixa até um ponto em que se forma de novo a resistencia á sua passagem inicial, depois que a corrente interrompida se restabelece por si

mesma, e a pressão electrica augmenta até uma nova queda de pressão, repetindo-se em seguida a mesma successão de acções.

Utilizando-se o aparelho do modo indicado, podem-se produzir correntes periodicas de alta frequencia, pelo motivo de ser sua acção muito rapida e uniforme. O aparelho é especialmente adaptado para geração de correntes de periodo de tempo determinado e de alternacões rapidas.

Achei, por exemplo, que com um dispositivo consistindo em vapor de mercurio contido em recipiente fechado e dotado de um condensador e de um dispositivo de reacção situado em posição conveniente e ajustado relativamente a este, pôde-se produzir correntes desse genero, applicando-se primeiro aos bornes da lacuna de vapor uma differença de potencial sufficiente para superar a resistencia inicial, depois do que se dá uma queda rapida do potencial até alcançar um ponto em que se acha insufficiente para superar a resistencia reduzida na lacuna de vapor.

Nesse ponto a corrente cessa de passar, sendo sua interrupção momentanea em consequencia do restabelecimento immediato da resistencia inicial do vapor. O potencial applicado augmenta depois até alcançar o ponto de queda de pressão da resistencia inicial e repete-se o mesmo cyclo de operações.

As correntes intermitentes ou vibratorias produzidas no circuito pelo interruptor do circuito descripto, podem-se applicar á propria lacuna de gaz ou vapor, ou a outro aparelho, ou á lacuna de gaz ou vapor e outro aparelho simultaneamente. Por exemplo, uma das applicações da presente invenção pôde consistir em fornecer uma corrente periodica para telegraphia sem fio; outra, em produzir correntes de variação rapida para obtenção de luz por indução, o uma terceira applicação em produzir luz, por exemplo, na propria lacuna de vapor, por meio de impulsos electricos successivos de força electro-motora relativamente alta, occasionando uma illuminação brilhante de vapor ou gaz, a intervallos de tal modo curtos, que a impressão physiologica é a de uma illuminação continua.

Para realizar esta ultima applicação de minha invenção, faço operar sobre o vapor existente na lacuna as correntes geradas pela acção intermitente de meu aparelho, de modo a produzir uma luz brilhante. Para esse fim, calculam-se convenientemente pelo processo conhecido, a densidade do vapor e as dimensões do recipiente que o contem. Ao passo, porém, que, nas lampadas até hoje inventadas por mim, o vapor fica affectado por uma passagem de corrente de valor dado a certo potencial, no caso presente o gaz ou vapor é affectado pela passagem intermitente de uma corrente do praticamente o mesmo valor, mas de potencial mais elevado, e a energia representada pelos intervallos entre os impulsos desapareceu de modo intermitente, e reaparece sob a forma de um augmento de potencialidade nas correntes periodicas rapidas. O resultado obtido é o augmento do poder illuminante da lampada; devido a este augmento de consumo de energia por unidade de tempo, sendo o effeito produzido, sobre o olho, o de uma luz devida á passagem continua de uma corrente de quantidade maior.

No desenho annexo, que representa uma applicação da invenção, a fig. 1 é um diagramma da organização geral do aparelho; a fig. 2 representa uma modificação, e a fig. 3 é um diagramma theorico.

1 é qualquer fonte conveniente de energia electrica; por exemplo um gerador de corrente continua (suppondo-se, por conveniencia, neste caso particular, que seja 3.500 voltas); 2 e 3 são conductores principaes que partem do gerador; 4 é uma lampada electrica a vapor do typo hoje bem conhecido, que

se põe em conexão em qualquer ponto conveniente entre os conductores 2 e 3. Através dos bornes da lampada 4 põe-se em conexão um condensador 5, ou outro dispositivo ou meio susceptível de fornecer uma capacidade electrica, o intercala-se uma resistencia inductiva 6 na linha 2, entre uma placa 7 do condensador e a fonte 1 de corrente. Fica entendido pelo termo condensador, refiro-me a qualquer meio conveniente e para fornecer a capacidade electrica necessaria.

Suppondo-se que o circuito do gerador se feche pelos commutadores 9 e 10, produz-se uma passagem subita de corrente pelas linhas 2 e 3, tendendo esta corrente a carregar as placas 7, 7, do condensador 5. A resistencia inductiva 6 oppõe uma contra-força electro-motora á força electro-motora applicada, resistindo temporariamente á passagem da corrente, além desta resistencia. O condensador 5 se carrega portanto gradualmente á proporção que se eleva a força electro-motora em seus bornes.

Supponhamos agora que a lampada 4 seja atravessada por uma corrente sob a influencia de uma differença de potencial de 3.500 volts, assim que o condensador alcance o limite de sua carga, uma corrente ha de atravessar a lampada. No momento, porém, que essa corrente atravessa a lampada, a differença de potencial em seus bornes fica enormemente reduzida, podendo, na pratica, cair até 100 volts, ou mesmo abaixo 20 volts. Então o condensador se descarrega alimenta o circuito entre si mesmo e a lampada. A bobina de reacção 6 pode servir para prevenir nesta occasião uma descarga muito forte da fonte de corrente.

Assim que se descarrega o condensador, cessa a passagem da corrente pela lampada. A operação, repetindo-se, faz com que impulsos de corrente de successão rapida atravessem a mesma lampada. Cada impulso successivo ha de ser, por exemplo, do potencial de 3.500 volts, e a luz emitida pela lampada terá o brilho produzido pelo producto da voltagem média na corrente durante os intervallos de tempo successivos da passagem da corrente.

Um ponto característico destas lampadas é que podem ser construidas de modo a não passar uma quantidade apreciavel de corrente abaixo de uma voltagem dada, que se pôde determinar previamente, e, por conseguinte, no fim de certos periodos determinados, a passagem da corrente cessa, e a luz se extingue. A lampada tem, portanto, um periodo de consumpção comprehendido entre o limite extremo mais alto da força electro-motora applicada e o limite mais baixo em que a lampada recebe a corrente. O olho percebe as vibrações luminosas devidas a estas passagens successivas da corrente, não podendo distinguir os intervallos em que cessa a corrente, por causa da rapidez com que se succedem estes intervallos. O periodo do condensador pôde ser retardado por um dispositivo de indução collocado em seu circuito. Um condensador adicional 12, collocado entre a fonte e o condensador 5, pôde servir para augmentar a rapidez de carga e de descarga pela indução 6.

Sendo desejado, pôde-se incluir no ramal 3 uma indução 6 semelhante.

Nas minhas lampadas, a mise en train facilita-se, do modo usual, por meio de uma tira 14, collocada na vizinhança do electrodo negativo, no exterior da lampada, e ligada por um conductor 15 ao electrodo positivo ou ao conductor que conduz a este. Esta tira é especialmente vantajosa quando se devem empregar voltagens iniciais muito baixas.

Intercalando-se o enrolamento primario 16 de um transformador 17 em um dos conductores, tres, por exemplo, como representa a fig. 1, pôde-se produzir uma corrente alternada em um circuito secundario 18, que, por sua vez, se pôde usar para qualquer fim desejado. Neste caso, o enrolamento prima-

rio 16 pôde ser utilizado como uma das resistencias inductivas do circuito.

A fig. 2 representa o primario 16 do transformador 17 em conexão entre dois condensadores 5 e 20, ligados em serie através dos bornes da lampada 4.

Na fig. 3 representei em diagramma a curva theorica indicando a differença de potencial e as mudanças que pôde soffrer em um circuito como o que representa a fig. 2. Quando se fecha o circuito, o potencial eleva-se nos bornes da lampada, de 0 a 3.500 volts, como representa a parte a da curva.

No momento em que a corrente atravessa a lampada, o condensador se descarrega e a voltagem cahe até 100 volts, como indica a parte b da curva. A voltagem se eleva então de novo a 3.500 volts (parte d da curva), dependendo a rapidez da carga da quantidade de self-indução ou resistencia existente no circuito entre o condensador e a fonte. Basta variar a self-indução para tornar mais ou menos abrupta a parte d da curva, e variar a capacidade inductiva do circuito entre o condensador e a lampada, para prolongar mais ou menos a parte b da curva que representa a operação da lampada. As linhas acima e abaixo da linha de zero, perto da extremidade da fig. 3, representam as ondas gradualmente decrescentes da corrente do condensador durante o intervallo de descarga em seu circuito.

Ajustando-se de modo conveniente a capacidade do condensador e o circuito, assim como a indução, pôde-se obter quasi todos os periodos determinados de carga e descarga que se desejar. O condensador 5 pôde-se dispor de modo a operar, pelo effeito de seu proprio periodo natural de oscillação, ou a ser regulado pela carga que recebe da linha.

A produção da fonte de corrente pôde-se regular por meio do circuito primario do transformador, ajustando-se o enrolamento secundario deste de modo a syntonizar com o primario, sendo assim a oscillação no circuito secundario susceptível de preponderar sobre a periodicidade do systema. Um segundo secundario em syntonização com o primeiro secundario corresponde a este e revela sua acção a certa distancia.

As correntes desenvolvidas no circuito e descriptas acima como utilizadas para augmentar o poder luminoso de uma de minhas lampadas, podem, além disso, servir para outros fins, podendo a propriedade de meu appparelho, como corpo productor de luz, se utilizar para desenvolvimento de correntes destinadas para outros usos. Em outras palavras, posso, por exemplo, construir um appparelho a gaz ou vapor, tendo por objecto principal regular a rapidez das correntes desenvolvidas no meu systema, podendo, ou não, estas correntes se empregar para fornecer luz no appparelho.

Afinal, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n.º 9.233, de 28 de junho de 1884, e n.º 934, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 25 de abril de 1902.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um systema de transformação de energia electrica caracterizado pelo methodo para produzir uma emissão periodica de corrente electrica através de um meio que não é conductor, sob a influencia de correntes abaixo de um valor dado, e que se torna conductor por uma differença de potencial essencialmente maior que o mesmo valor e se conserva conductor nos valores intermediarios; consistindo esse methodo em applicar primeiro aos bornes do meio mencionado um potencial do valor mais elevado, tornando assim o meio sufficientemente conductor para occasionar uma queda do potencial abaixo do valor mais baixo, o

interrompendo-se portanto a emissão da corrente; e successivamente repetir esta operação;

2.º Pelo methodo para operar uma lampada electrica a gaz ou vapor por meio de correntes intermitentes ou vibratorias: como substancialmente descripto;

3.º Por um appparelho para produzir correntes electricas intermitentes ou vibratorias, comprehendendo um condensador e um dispositivo collocado no circuito de descarga do condensador, tendo esse dispositivo um periodo de consumo determinado relativamente á força electro-motora do circuito de descarga;

4.º Por um appparelho para produzir correntes electricas intermitentes ou vibratorias, disposto como substancialmente descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N.º 3.836 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina de fazer café, chá e mate, denominada Sul Americana.

O appparelho, o unico nesta especie pela sua originalidade, é muito simples e tem a vantagem de fabricar o café, chá ou mate em infusão constante, aproveitando toda a essencia da materia prima.

No desenho annexo represento, a titulo de exemplo, um appparelho realizando a invenção e tendo a forma que acha mais conveniente para o fim a que é destinado.

O appparelho compõe-se de sete peças que vão numeradas, como se vê na planta junta de 1 a 7.

A peça 1 é, como se vê no desenho, em forma de uma cafeteira ou bulle; a peça 2 é um sacco de tela de arame fino galvanizado; a peça 3 é um sacco de tecido de algodão ou linho fino que cobre a peça 2; a peça 4 serve de tampa ás peças 2 e 3, tendo o centro de tela de arame galvanizado; as peças 5, 5 são tubos transmissores de agua para as peças 2, 3 e 4, as peças 2, 3, 4, 5, 5 e 6 funcionam dentro da peça 1.

A peça 2 recebe a materia prima que tem de ser posta em infusão.

Esta peça é fechada pelas peças 4 e 6 e é collocada dentro da peça 1.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção o cylindro 2 com as peças 2, 3, 4 e 5, 5, que impedem a passagem do pó ou outra qualquer substancia a não ser o liquido puro do café, chá ou mate; 2º preparar com mais rapidez de que qualquer outro appparelho.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1903. — José Diniz da Costa Maia.

ANNUNCIOS

Empresa Agricola Brasileira

SOCIEDADE ANONYMA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta empresa, á rua Primeiro de Março n.º 63, ao meio dia de 27 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da administração e parecer do conselho fiscal, relativos ao primeiro periodo social decorrido de 6 de setembro de 1901 a 31 de dezembro de 1902, e bem assim para procederem á eleição de dous directores e dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903. — Henrique I. de Souza, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903